



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10660 | 36 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 1º de Abril de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Casa Militar.....	04
Procuradoria Geral do Estado	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	04
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	07
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	07
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.....	07
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	07

Secretaria da Educação e do Esporte.....	08
Secretaria da Fazenda	08
Secretaria da Saúde.....	13
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	17
Secretaria da Segurança Pública	18
Receita Estadual do Paraná.....	32

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	32
Defensoria Pública do Estado	33
Ministério Público do Estado do Paraná.....	36



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Frederico Gonçalves Junkert	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

DECRETO Nº 4.393

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.491.285-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA, RG nº 6.666.687-7, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a partir de 25 de março de 2020, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

28242/2020

DECRETO Nº 4.394

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.455.063-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FABIANA ARMANDO DE OLIVEIRA, RG nº 10.908.762-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, ficando exonerada ILINICE BARICHELLO, RG nº 13.144.054-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

28243/2020

DECRETO Nº 4.395

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.496.664-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO ARJONA SIMÕES, RG nº 5.409.892-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, a partir de 27 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

28244/2020

DECRETO Nº 4.396

Nomeia membros para a Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.467.854-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrarem a Comissão de Promoções de Oficiais da Polícia Militar do Paraná, de acordo com o art. 5º, da Lei Estadual nº 5.944, de 21 de maio de 1969, os seguintes Militares Estaduais:

Coronel QOPM PERICLES DE MATOS, RG nº 3.980.822-6, Comandante-Geral, na qualidade de Presidente;

Coronel QOPM ANTONIO CARLOS DE MORAIS, RG nº 4.546.359-1, Subcomandante-Geral, na qualidade de Membro Nato;

Coronel QOPM VANDERLEY ROTHENBURG, RG nº 4.198.504-6, Chefe do Estado-Maior, na qualidade de Membro Nato;

Coronel QOPM RUI NOE BARROSO TORRES, RG nº 4.363.786-0, Diretor de Pessoal, na qualidade de Membro Nato;

Coronel QOPM WILLIAM KUCZYNSKI, RG nº 4.125.111-5, Corregedor-Geral, na qualidade de Membro Nato;

Coronel QOPM JOSE CARLOS MAZURKIEVICZ GRACIANO, RG nº 3.886.554-4, na qualidade de Membro;

Coronel QOPM HUDSON LEONCIO TEIXEIRA, RG nº 5.546.799-4, na qualidade de Membro;

Coronel QOPM DORIAN NUNES CAVALHEIRO, RG nº 4.447.447-6, na qualidade de Suplente;

Coronel QOBM SAMUEL PRESTES, RG nº 4.272.424-6, na qualidade de Suplente;

Coronel QOS MÉDICO MAURO FERNANDO KURTEN IHLENFELD, RG nº 4.519.561-9, na qualidade de Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Estadual nº 3.415, de 19 de novembro de 2019.

Curitiba, em 01 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

28245/2020

DECRETO Nº 4.397

Dispõe sobre classificação de funções de oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.413.112-2,

DECRETA:

Art. 1º Classificar, por interesse de serviço, a partir de 21 de fevereiro de 2020, o Cel. QOPM Rui Noé Barroso Torres, RG nº 4.363.786-0, na função de Diretor de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMPR.

Art. 2º Dispensar, por interesse do serviço, a partir de 21 de fevereiro de 2020, o Ten.-Cel. QOPM Eroni Roberto Antunes, RG nº 4.251.001-7, de responder pela função de Diretor de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, permanecendo classificado na função de Chefe de Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação – DP/1, a qual já exerce.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 01 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

28246/2020

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

16.469.859-9/20 – Of. nº 105/20 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 01/04/20. (Enc. proc. à CGE, em 01/04/20).

SECRETARIA ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

16.475.811-7/20 – Of. Nº 111/20 - Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 01/04/20. (Enc. proc. à SECC, em 01/04/20).

28252/2020

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.254.753-4/20 – “De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 16.254.753-4, RATIFICO, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 192/2020, da Procuradoria-Geral do Estado. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 01/04/20”. (Enc. proc. à PGE, em 01/04/20).

28435/2020

Casa Civil**Detran****EXTRATO DA PORTARIA Nº 041/2020 COAD-DG**

Designar Gislaire Margareth Rodrigues Santos, RG nº 7.623.343-8, CPF nº 035.951.199-67, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Danilo Toshio Omura, RG nº 11.083.502-7, CPF nº 084.250.749-32, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal**, da **Dispensa de Licitação nº 11/2020**, que tem por objeto o fornecimento de material hidráulico. Curitiba, 30 de março de 2020. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

27173/2020

EXTRATO DA PORTARIA Nº 042/2020 COAD-DG

Designar Marcio Fernando Michaloski, RG nº 6.984.520-7, CPF nº 0004.643.869-69, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e Designar Mateus de Veiga Azevedo, RG nº 15.741.085-7, CPF nº 252.378.718-01, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** da **Dispensa de Licitação nº 012/2020**, que tem por objeto a aquisição de Dispensers. Curitiba, 30 de março de 2020. Cesar Vinicius Kogut – Diretor Geral do Detran/PR.

27175/2020

Casa Militar**CASA MILITAR****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1281/2019**

Protocolo nº 16.463.659-3.

Contratante: O Estado do Paraná por intermédio da Casa Militar – CNPJ nº 14.788.457/0001-17, representada pelo seu titular, Ten.-Cel QOPM Welby Pereira Sales, CPF 812.616.919-20.

Contratada: ESCOLA PARANAENSE DE AVIAÇÃO CIVIL S/A., inscrita no CNPJ sob nº 75.263.921/0003-08, representada por Djalma Farias, RG: 171.676 (Comando da Aeronáutica) e CPF nº 251.454.448-34

Objeto: o aumento quantitativo do Contrato nº 045/2020 - Casa Militar, em aproximadamente 10,34% ao valor originário do contrato referente ao Item 1 do Lote Único (horas de voo visual – VFR), representativo de R\$ 6.324,00 (seis mil, trezentos e vinte e quatro reais), passando ao valor global de R\$103.724,00 (cento e três mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Curitiba, 30/03/2020.

Ten.-Cel QOPM Welby Pereira Sales,
Chefe da Casa Militar.

27598/2020

**CASA MILITAR
PORTARIA E00021/2020**

O Chefe da Casa Militar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, da Lei Estadual nº 19.848, de 30 maio de 2019, e os incisos VII e XVIII, do artigo 7º, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019, com fundamento no artigo 2º e §§ 1º e 2º, do artigo 3º inciso XII e do artigo 4º, tudo da Lei Estadual nº 17.172, de 24 de maio de 2012 com alterações implementadas pela Lei nº 20.120, de 19 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a partir de 31 de março de 2020, o Maj. QOPM Gustavo Batista Hauenstein, RG 6.038.956-0, da Função Privativa Policial Militar de Subchefe da Casa Militar (FPP-2).

Art. 2º Designar, a partir de 1º de abril de 2020, o Maj. QOPM Sérgio Vieira Benício, RG 4.618.579-0, na Função de Subchefe da Casa Militar com Função de Gestão Pública de Assessor da Governadoria (Símbolo FG-2), conforme Decreto Estadual nº 4.270 de 18 de março de 2020, em substituição à FPP-2, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 20.120/2019.

Art. 3º Delegar, a partir de 1º de abril de 2020, a competência para ordenar despesas para o Maj. QOPM Sérgio Vieira Benício, RG 4.618.579-0, com fundamento no art. 7º, inciso XXX e XXXI do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto nº 2.680, de 10 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 31 de março de 2020.

Ten.-Cel. QOPM Welby Pereira Sales,
Chefe da Casa Militar.

27724/2020

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 026/2020-PGE**

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Saúde.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **Camila Kochanowski Simão**, RG 6.120.439-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Saúde, durante 17 (dezessete) dias, no período de 09/03/2020 a 25/03/2020, referente as férias regulamentares do exercício de 2019, do titular, Procurador do Estado Fernando Alcântara Castelo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

27714/2020

Resolução nº 040/2020-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procurador-Chefe da Procuradoria de Previdência Funcional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **Luís Fernando da Silva Tambellini**, RG 7.768.173-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria de Previdência Funcional, durante 10 (dez) dias, no período de 16/03/2020 a 25/03/2020, referente as férias regulamentares do exercício de 2019, da titular, Procuradora do Estado Isabela Cristine Martins Ramos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

27718/2020

Secretaria da Administração e da Previdência**EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7028 27/03/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
164360954	ANA MARIA ZANINI	39999471	2	SEED	

164360253	ANA MARIA ZANINI	39999471	21	SEED
162869159	ANGELA SILVANA RUBIN LEME SAMPAIO	45983951	1	SEED
164525732	ANILTON DIONIZIO LIMA	55761221	21	SEED
164602702	DILCE ANA DE COL	43941488	1	SEED
164517543	FLORINDA SILVA DE OLIVEIRA	64103474	1	SEED
164533336	FLORINDA SILVA DE OLIVEIRA	64103474	3	SEED
164435865	GISLAINE MAXIMINO DE LIMA SPRICIGO	44992400	1	SEED
164551008	JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA	22214357	1	SEED
164283941	JANETE DE OLIVEIRA SANTOS	34714410	2	SEED
164468313	JUCARA MORAIS DE ALMEIDA	55613168	1	SEED
164292851	MARIA APARECIDA TONELOTTI	80338899	1	SEED
163980452	NANCI SMIDT	44178699	1	SEED
164255212	SANTOS PRESA NETO	31388287	21	SEED
164193780	SOELI TEREZINHA DE MORAIS	30857011	1	SEED
164512126	SONIA REGINA BUENO FOGIATO	15401710	1	SEED
164394190	VERA LUCIA REIGNE KARAKAWA	10338298	1	SEED
163972140	VILMARIS DE FATIMA COSTA PONTES	19387640	1	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7029 27/03/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
164289524	ANA MARIA MARTINS RODRIGUES SCUDELER	33984618	1	SEED	
163948699	AURINEIDE MARIA MORENO HAUTH	34013705	2	SEED	
164565947	FRANCISCA DE FATIMA DA SILVA	37068926	2	SEED	
164567273	NEIDE BEZERRA GUEDES GONCALVES	45985407	1	SEED	
162180800	RAQUEL MARIA BETETTE FERRARI	45627080	1	SEED	
163908506	REGINA CELIA DA SILVA	36179007	1	SEED	
163908786	REGINA CELIA DA SILVA	36179007	2	SEED	
164597598	RUBIA MARA RIOS	21681512	1	SEED	
162542079	SEBASTIANA ROSA DA SILVA	39701561	1	SEED	
164394549	SERGIO PINTO CARNEIRO	20132043	21	SEED	
164396053	SERGIO PINTO CARNEIRO	20132043	1	SEED	
164640787	SILMARA CRISTINA SARTORI	31249139	1	SEED	
164640540	SILMARA CRISTINA SARTORI	31249139	3	SEED	
164035883	SILVIA HELENA ZEQUIM	48531881	1	SEED	
164616118	SISSIMARY APARECIDA SCHOVEIGERT	33460589	1	SEED	
164295885	VALTER MARTINS	30840348	1	SEED	

26612/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7031 27/03/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
164304868	ALDAIR ROSA DOS SANTOS	44582805	2	SESP	
164828808	ALVI SOUSA TEIXEIRA	36336277	1	SESP	
16448761	ARLETE DO ROCIO JUBAINSKI	34731918	2	SESP	
164655067	CELSON DOMINGUES MILITAO	14590781	1	SESP	
164783529	CHARLESTON RODRIGUES DA SILVA	35128891	1	SESP	
164394174	CLAUDINEI JOSE PEREIRA	33688342	1	SESP	
158567482	DIMAS ALBERTO DAMASO DA SILVEIRA	13011443	1	SESP	
164813428	EDISON SEBASTIAO BERNARDES	16672777	1	SESP	
164201996	EIRIAS LAURENCE DOS SANTOS PRUDENCIO	40461302	1	SESP	
164324982	ERALDO ARNAUD	34113084	2	SESP	
164291405	FABIANO ROSA	34553025	1	SESP	
164690628	GILMAR PEREIRA DA SILVA	39553090	1	SESP	
164648788	JOSMAR ANTONIO GONCALVES	42968943	1	SESP	
164286940	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	36003375	1	SESP	
164650480	MIGUEL CORDEIRO DA ROCHA	43081292	1	SESP	
164667103	MIGUEL MARCALO BRUDECK SCROBOT	43042734	1	SESP	
164594874	MOACIR SILVESTRE DA SILVA	35517723	1	SESP	
164703835	ROGERIO VALLEJO CAMARGO	42724343	1	SESP	
164574890	SERGIO JORGE DA CRUZ COLODINO	35810498	2	SESP	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7032 30/03/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
164490475	ADIB TUFFI JUNIOR	35821805	1	SESP	
164456072	ARI BATISTA DA SILVA	40486399	1	SESP	
164509796	CALIXTO JOSE TAVARES	41831510	1	SESP	
160194790	CARLOS CARVALHO DA SILVA	33677472	1	SESP	
164459268	CEZAR ROBERTO FERRAZ PUGLIESI	36241888	1	SESP	
164456730	CIRO CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	34231532	2	SESP	
164526020	GILMAR ALVES PEREIRA	42283762	1	SESP	
164422666	JEVAIR GARCIA JUNIOR	39120100	1	SESP	
164462374	JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	38600044	2	SESP	
164476006	JOAO LUIZ DA CUNHA SIZANOSKY	33612397	1	SESP	
163886251	LUIZ CARLOS DE LIMA	34834830	1	SESP	
164496791	MANOEL DOMINGOS NEVES NETO	35040382	1	SESP	
164230953	ODIRCE RAZZOTTO COSTA	36361611	1	SESP	
164499618	VALDEMIRO MICHELIZZI	39831422	1	SESP	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7033 30/03/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
164316483	ADELITA JUREMA MANOEL GLUSTAK	36433680	1	SEED	
164338380	ANA RITA SERENATO BORTOLOZZO	40637133	1	SEED	
164629937	APARECIDA ELIETE PINTO AGUIAR	36807032	1	SEED	
164548910	BELONI D'APARECIDA DE SOUZA PINTO	51931670	2	SEED	
162940759	ENEIDA RIGON	17200593	1	SEED	
164665429	EONISSE FEITOZA DOTTO	33917899	2	SEED	
164434877	FATIMA INEZ COMIRAN REFINSKI	54778635	1	SEED	
164240428	IOLANDA APARECIDA DA SILVA BOIKO	33595778	1	SEED	
164730476	ISABEL CRISTINA AMBROSIO MARQUETE	45840263	1	SEED	
164664376	LUCY MARI DA LUZ	51949285	2	SEED	
164348202	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA DA ROSA	35436782	1	SEED	
164487490	MARIZE CARNEIRO DOS REIS	11241115	1	SEED	
164639568	MARLEI MOSER	44664240	2	SEED	
164681360	MARLENE APARECIDA SCOPARO SILVA	42753840	2	SEED	
164725758	OLINDA MARIA ZANON SOTT	32880894	1	SEED	
164748499	PATRICIA CHRISTINE DE SOUZA	44884186	1	SEED	
164025829	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	19063798	1	SEED	
164695824	SONIA REGINA ALVES DOS ANJOS	49090609	2	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7034 30/03/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
164270165	ANTONIO SIQUEIRA	34414181	1	FUNSAUDE	
163692040	APARECIDA EDILENE GASPAR	37884995	1	FUNSAUDE	
164105431	CARLOS BENTO DE CAMARGO	12480989	2	FUNSAUDE	
164615847	CRISTINA MULLER SABBAG	33058039	1	FUNSAUDE	
164081559	DULCE LUIZA BATTIROLA JAGAS	36132531	1	FUNSAUDE	
164525848	ELENA BARROS FURLAN MORETI	63728330	1	FUNSAUDE	
164338460	JOAO CARLOS HANCHAR	9703632	1	FUNSAUDE	
164086550	LUCILENE RODRIGUES	40920790	1	FUNSAUDE	
164097196	MARCOS FRANQUI SMECELATO	11915167	2	FUNSAUDE	
163823195	MARIA MIRANDA CAVALARI	64254871	1	FUNSAUDE	
163908930	MARISA INES TOMAZZONI	19504450	1	FUNSAUDE	
164247678	MOACIR FERREIRA DE CASTILHOS	32665535	1	FUNSAUDE	
164296660	NEIVA IONE CORREA DA SILVA	41255757	2	FUNSAUDE	
164364062	RONALDO BARROS DO ESPIRITO SANTO	64100947	1	FUNSAUDE	
164492109	ROSA MARIA ANTUNES TEIXEIRA DE MORAES	55300550	1	FUNSAUDE	
164135551	SIMONE APARECIDA DE CASTRO	42368474	2	FUNSAUDE	
164120309	ZELIA CARDOSO DOS SANTOS	41392924	1	FUNSAUDE	
164377059	ZELIO JOSE VOLPATTO	22389009	2	FUNSAUDE	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 7035 30/03/2020

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
164756912	ALICE APARECIDA E SILVA	83204630	1	SEED	
164581098	ANTONIA DAS GRACAS NALIN	42334286	1	SEED	
164632709	CRISTINA APARECIDA DE CARVALHO GRADE	41707836	1	SEED	
164810020	EDGAR JOAO QUEBING	30761138	21	SEED	
164827739	EDINETE FATIMA DE SOUZA	11549560	1	SEED	
164013758	EMA FRANCISCA DA LUZ	18779641	93	SEED	
164842304	FATIMA FERNANDES	34982597	1	SEED	
164583511	FAUSTINA LUIZ MARINHO DE OLIVEIRA	20451653	1	SEED	
164822745	FREDERICO RUVA NETO	32213189	1	SEED	
164826643	FREDERICO RUVA NETO	32213189	3	SEED	
164654176	GERSON WOLFF	30701445	3	SEED	
151737927	GISELE CRISTINA SIQUEIRA DA SILVA SEIX	36489766	1	SEED	
164856640	LENIR HARDEMINCK	42176796	1	SEED	
164795675	LENITA APARECIDA JANOWSKI	42607754	1	SEED	
164797830	MARIA APARECIDA PERRELLI HALILA	32120563	1	SEED	
164614239	NANCI MARTINS DE ARAUJO	35205934	2	SEED	
164823229	OSMARINA QUEIROZ FERNANDES	36935570	89	SEED	
164846288	ROGERIA ARBOLEYA	35545603	1	SEED	
164209679	SARA PEREIRA DANTAS	42782181	1	SEED	

27426/2020

DESPACHO Nº: 238/2020

Protocolo nº: 15.943.530-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 691/2019 – SRP

Data: 31/03/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 691/2019 – SRP, tipo menor preço, composto por lote único, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de BOTAS TÁTICAS MULTIFUNCIÓNAIS, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 968/1006). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
--------------	-------

SOS SUL RESGATE – COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

Único

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 4.401.000,00** (quatro milhões e quatrocentos e um mil reais), obtendo-se desconto aproximado de 18,59% sobre o valor máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 086/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1010/1012a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar

nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
27692/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 34, de 30 de março de 2020

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de março de 2020, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,73 (dois reais e setenta e três centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

27755/2020

RESOLUÇÃO Nº 35, de 30 de março de 2020

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de março de 2020, fixados em R\$ 42,27 (quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

27756/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

GABINETE DA REITORIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2020-GRE

SUSPENDE OS PRAZOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando Decreto nº 4.230, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,

RESOLVE:

1. Suspender o curso dos prazos de recursos e de defesa dos processos administrativos no período de 20 de março a 30 de abril de 2020;
2. Suspender o acesso aos autos dos processos físicos no período de 20 de março a 30 de abril de 2020;
3. Os prazos acima citados, estarão sujeitos a prorrogações;
4. Esta Ordem de Serviço gera efeito a contar de 20 de março de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.
Cascavel, 25 de março de 2020.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

27711/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2020-SECC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, considerando o contido no Decreto Estadual nº 1431/19 e no uso de suas atribuições legais, com base no art. 16, da Lei Estadual nº 19.848/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Delegar ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Frederico Gonçalves Junkert, RG nº 6.519.291-8, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4175/19, considerando os CNPJ's nº 78.713.153/0001-73 (SECS), 77.998.904/0001-82 (SECC) e 15.481.746/0001-31 (Fundo Estadual da Cultura – FEC), as atribuições para:

I - autorizar a realização de gastos, atuando como Ordenador de Despesas;

II - autorizar o deslocamento de servidores e comunidade a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens dentro do território nacional;

III - autorizar despesas no limite da legislação em vigor, assinar empenho, ordens de pagamento e transferências bancárias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

Curitiba, 18 de março de 2020.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

27620/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

COMEC - Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA

PORTARIA Nº 08/2020 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

De acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, conceder Licença Especial a servidora.

- CELESTE NAOMI INADA KIWARA, RG 1.620.685-7-PR, com a fruição 30/03/2020 a 27/06/2020.

PORTARIA Nº 09/2020 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

De acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, conceder Licença Especial a servidora.

- MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS, RG 1.372.831-3-PR, com a fruição 01/04/2020 a 29/06/2020.

- PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO, RG 5.758.325-8-PR, com a fruição de 01/04/2020 a 29/06/2020.

Curitiba, 30 de Março de 2020

PUBLIQUE-SE

Gilson Santos

Diretor Presidente/Comec

27359/2020

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº: 082/2020 Data: 30/03/20 Início: 13/04/20 Prazo: 60 dias

Contrato: CA 20/0462 **Valor:** R\$ 25.339,00 **Objeto:** Reparos
Próprio: Escritório Regional da Paraná Edificações **Órgão:** PRED
Executor: Construtora Novidad Ltda - EPP
Fiscalização da Obra: Joceandro Tonial
63.393-D/PR
Fiscal Substituto: Araken José do Valle Padilha
9.244-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Diretor Geral da Paraná Edificações

27456/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 16.240.437-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com fundamento no art. 37 da Constituição do Estado do Paraná, e na Lei n.º 10.981, de 27 de dezembro de 1994, alterada pela Lei 15.304, de 9 de outubro de 2006, considerando o contido no Ofício n.º 051/2019 CUTPR, encaminhado pelo Presidente da Central Única dos Trabalhadores no Paraná, e as informações contidas no protocolo n.º 16.240.437-7, **autorizo** o afastamento dos servidores **Luiz Carlos dos Santos**, RG n.º 4.231.327-0, **Rose Mari Gomes**, RG n.º 3.885.681-2, e **Simone Regina Checchi**, RG n.º 5.957.912-6, de suas funções para o exercício de mandato sindical na Direção Estadual da Central Única dos Trabalhadores – CUT, gestão 2019/2023, a partir da data de publicação deste ato até o término do referido mandato.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

27383/2020

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 223 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 223

Nº controle: 20000499

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2302	101			100.000,00						100.000,00	20000695
										100.000,00	
										100.000,00	

FUNDEPAR

EXTRATO DA PORTARIA N.º 108/2020 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.054.338-8 CONTRATO: 247/2020 – FUNDEPAR. OBJETO: Designar os servidores públicos abaixo relacionados para: FISCAL: Candido Roberto Filtri Fernandes – CREA/SP 186.327/D Visto PR 10075/D; FISCAL SUPLENTE: LÚCIO HENRIQUE BONACIN – CREA/PR-26889/D; GESTORA: Leila Candido de Bonfim Torres – RG 3.976.795-4 GESTORA SUPLENTE: Rejane Fadell Olivettii – RG 5.736.795-4.

27535/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 109/2020 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.178.971-2 CONTRATO: 051/2020 – FUNDEPAR. OBJETO: Designar os servidores públicos abaixo relacionados para: FISCAL: Eguimar Amorim Maciel de Souza – CREA/PR - 14817/D; FISCAL SUPLENTE: Fabio Rodrigo Garcia – CREA/PR-122243/D; GESTORA: Ivete Keiko Sakuno Carlos – RG 1.504.384-9 GESTOR SUPLENTE: Armando Moreira Costa – RG 5.799.387-1.

27537/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 110/2020 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 16.065.234-9 CONTRATO: 0250/2020 – FUNDEPAR OBJETO: Designar os servidores públicos abaixo relacionados para: FISCAL: Sérgio Luiz Soto – CREA/PR - 31032/D; FISCAL SUPLENTE: Fernando Antonio Bueno Lopes – CREA/PR- 4711/D; GESTORA: Laureci Schmitz – RG 3.829.015-0 GESTOR SUPLENTE: Rogério Buch – RG 3.324.349-9.

27540/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 111/2020 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 14.917.988-7 CONTRATO: 245/2020 – FUNDEPAR OBJETO: Designar os servidores públicos abaixo relacionados para: FISCAL: Candido Roberto Filtri Fernandes – CREA/SP 186.327/D Visto PR 10075/D; FISCAL SUPLENTE: Lúcio Henrique Bonacin – CREA/PR-26889/D; GESTORA: Leila Candido de Bonfim Torres – RG 3.976.795-4 GESTORA SUPLENTE: Rejane Fadell Olivettii – RG 5.736.795-4.

27542/2020

EXTRATO DA PORTARIA N.º 112/2020 – FUNDEPAR

PROTOCOLO: 15.207.808-0 CONTRATO: 244/2020 – FUNDEPAR OBJETO: Designar os servidores públicos abaixo relacionados para: FISCAL: Igor Kostiuk – CREA/PR 23.119/D; FISCAL SUPLENTE: Victor Kimura Holetz – CREA/PR-128179/D; GESTOR: Lidio dos Santos – RG 5.368.519-6; GESTORA SUPLENTE: Andreia Salette Zanin – RG 4.563.255-5.

27547/2020

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 223

Nº controle: 20000499

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2302	100			100.000,00						100.000,00	20000695
										100.000,00	
										100.000,00	

27398/2020**RESOLUÇÃO Nº 243 de 27 de março de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 25.110.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e dez mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 243

Nº controle: 20000550

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1901	101	8.400.000,00								8.400.000,00	20000763
										8.400.000,00	

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02734	JUNTA COMERCIAL DO PARANA - JUCEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2734	250			200.000,00						200.000,00	20000763
										200.000,00	

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02930	COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2930	101	9.500.000,00								9.500.000,00	20000763
										9.500.000,00	

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3914	113					10.000,00				10.000,00	20000763
										10.000,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								

UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	100					7.000.000,00				7.000.000,00	20000763
										7.000.000,00	
										25.110.000,00	

27399/2020

RESOLUÇÃO Nº 244 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20000764/DOE/SEFA.

R E S O L V E:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 23.077.036,00 (vinte e três milhões, setenta e sete mil e trinta e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

DESCONTINGENCIAMENTO		ANEXO I				Nº controle: 20000551	
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 244							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33903900	255	95	P	23.077.036,00	20000764
TOTAL						23.077.036,00	
TOTAL						23.077.036,00	

27424/2020**RESOLUÇÃO Nº 247 de 27 de março de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 247

Nº controle: 20000557

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
3901	101						800.000,00			800.000,00
										800.000,00
										800.000,00

27400/2020**RESOLUÇÃO Nº 257 de 27 de março de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 257

Nº controle: 20000565

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL	02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2901	101							15.000.000,00		15.000.000,00	20000779
										15.000.000,00	
										15.000.000,00	

27401/2020

RESOLUÇÃO Nº 281 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 10.053.294,00 (dez milhões, cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 281

Nº controle: 20000526

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	250			5.000,00	5.000,00					10.000,00	20000730
	281						10.043.294,00			10.043.294,00	20000730
										10.053.294,00	
										10.053.294,00	

27425/2020

RESOLUÇÃO Nº 283 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 283

Nº controle: 20000534

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.									
UNIDADE CONTÁBIL	01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1401	101			16.200,00		75.000,00				91.200,00	20000742
										91.200,00	
										91.200,00	

27402/2020

RESOLUÇÃO Nº 284 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária, referente ao 2º trimestre de 2020, no valor de R\$ 7.563.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta e três mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 284

Nº controle: 20000522

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6731	100			7.563.000,00						7.563.000,00	20000723
										7.563.000,00	
										7.563.000,00	

27403/2020**RESOLUÇÃO Nº 285 de 30 março de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cotas orçamentárias, referente ao 2º trimestre de 2020, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 285

Nº controle: 20000503

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO		23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL		02330	INSTITUTO PARANANESE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL IPARDES									
UNIDADE FONTE			PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2330	101				500,00	18.000,00					18.500,00	20000700
											18.500,00	
											18.500,00	

27406/2020**RESOLUÇÃO Nº 238 de 25 de março de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Antecipar cota orçamentária, referente ao 2º trimestre de 2020, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 238

Nº controle: 20000518

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE CONTÁBIL	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3922	113			2.500.000,00						2.500.000,00	20000718
										2.500.000,00	
										2.500.000,00	

27678/2020

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 15.408.744-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016 e Informação da PGE nas fls. 189-190, Memo nº 014/2020 I.L. Contratualizar, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS, CNPJ sob nº 95.423.000/0001-00, mantenedora do HOSPITAL MUNICIPAL NÓSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS, cidade de Pinhais, CNES nº 0018333, através de Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos – PCEP, para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Atenção à Saúde dos usuários do SUS.
2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 33, caput, e instruído na forma do artigo 35, § 4º, incisos I e IV, ambos da Lei Estadual nº 15.608/07.
3. O valor mensal estimado para a execução do presente PCEP importa em até R\$ 593.972,57 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), totalizando o valor máximo anual de R\$ 7.027.670,84 (sete milhões, vinte e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e quatro centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 26.610.683,36 (vinte e seis milhões, seiscentos e dez mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) para a execução do presente contrato durante os 48 (quarenta e oito) meses de vigência.
4. Os recursos financeiros são provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 e Fonte 100 Tesouro do Estado e serão repassados com base nos valores das tabelas do Sistema Único de Saúde.
5. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos.
6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016 e Decreto nº 10.432 de 26 de março de 2014, sob pena de cancelamento deste ato.
7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27440/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0368/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.897.030-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Aline Felix.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 16 de maio de 2020, da servidora Aline Felix, RG nº 14.974.646-3, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Médico Veterinário, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27466/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0369/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de

Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.887.123-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Vanessa Bughay Gaebler.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 22 de abril de 2020, da servidora Vanessa Bughay Gaebler, RG nº 8.937.000-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Economista, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27467/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0370/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.899.494-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Leila Sescato de Oliveira.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 28 de abril de 2020, da servidora Leila Sescato de Oliveira, RG nº 6.639.832-3, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27468/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0371/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da

aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.913.782-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Luciano Fernando da Rosa.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 19 de abril de 2020, do servidor Luciano Fernando da Rosa, RG nº 7.763.189-5, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Engenheiro Eletricista, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27469/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0372/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.913.657-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Luíze Geronasso.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 17 de abril de 2020, da servidora Ana Luíze Geronasso, RG nº 9.626.571-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Arquiteto, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27470/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0373/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude

de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.902.843-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Joes Naides Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 10 de maio de 2020, da servidora Joes Naides Lopes, RG nº 5.928.569-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde de Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27471/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0374/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.903.377-7, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Willian Gasparini dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 25 de abril de 2020, do servidor Willian Gasparini dos Santos, RG nº 10.497.548-8, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27474/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0375/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da

estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.924.450-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Thiago Christoni.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 18 de abril de 2020, do servidor Thiago Christoni, RG nº 13.357.117-5, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27475/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0376/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.925.233-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Bruno Roberto Bobloski.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 17 de maio de 2020, do servidor Bruno Roberto Bobloski, RG nº 10.891.764-4, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Fisioterapeuta, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27476/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0377/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.925.179-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Jessica Koch.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 22 de abril de 2020, da servidora Jessica Koch, RG nº 10.179.983-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27477/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 395/2020

Determina a suspensão temporária da realização dos procedimentos cirúrgicos para o tratamento da Obesidade pelos estabelecimentos contratualizados com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e considerando:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;

- as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

- a Portaria GM/MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada Covid-19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;

- o poder atribuído ao Gestor Estadual em sua esfera administrativa de requisitar bens e serviços em casos decorrentes de irrupção de epidemias para atendimento de necessidades coletivas urgentes, conforme disciplinado pelo artigo 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;

- o Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de Março de 2020, declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

- a Resolução SESA nº 338, de 20 de março de 2020, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus – Covid-2019;

- que no Estado do Paraná a média de utilização de leitos de UTI para o pós operatório do tratamento cirúrgico da Obesidade é de 1,5 dia e a necessidade de disponibilização do maior número possível de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para tratamento dos usuários do SUS com quadro clínico compatível com o Novo Coronavírus – Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a realização de procedimentos cirúrgicos para o tratamento da Obesidade pelos estabelecimentos contratualizados com a SESA. **Parágrafo único:** Os procedimentos apresentados no Sistema de Informação Hospitalar Descentralizada do SUS – SIHD/SUS, com data de realização posterior a publicação desta Resolução, serão glosados, resultando em não pagamento dos mesmos.

Art. 2º A suspensão determinada pela presente Resolução fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública no Paraná e ao período de enfrentamento da Pandemia da Covid-19, devendo ser revogada, posteriormente, por novo ato do gestor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27859/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0378/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.423-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Emanuelle Tovani Dela Coleta.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 10 de abril de 2020, da servidora Emanuelle Tovani Dela Coleta, RG nº 7.588.278-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27479/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0379/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.430-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Patrícia Rodrigues Absalão.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 26 de abril de 2020, da servidora Patrícia Rodrigues Absalão, RG nº 7.989.197-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27480/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0380/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.901.427-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Lucas David Fernandes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 11 de abril de 2020, do servidor Lucas David Fernandes, RG nº 14.919.308-1, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27481/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 128 DE 31/03/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
NOME					
TANIA TRINDADE MASCARENHAS DUARTE	19300960	1	CSPPA	164865932	01/04/2020

27744/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 106 DE 10/03/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
LINDAMAR CARDOSO MOREIRA ROCHA	48686400	1	CSPFA	163709767	31/01/2020

20571/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 107 DE 10/03/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
DARCI MIRANDA	33548010	1	CSPEA	164094740	09/03/2020

27546/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 84 DE 03/03/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
IRVANDO LUIZ CARULA	9113401	1	CSPFA	164291030	02/03/2020

27544/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 98 DE 03/03/2020

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIA ELISABETH DE LACERDA GOMARA NE	6839738	1	CSPEB	163979586	04/03/2020

27545/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO nº 085/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019 e nomeado no art. 3º do Decreto nº 1.438 de 1º de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Esta resolução estatui disposições do Decreto Estadual de nº 4.230/2020 e demais decretos estaduais que disciplinam medidas e ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus), a serem adotadas no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, relativas à gestão de suas áreas formais, no período de vigência dos decretos de emergência e calamidade pública que tratam do assunto.

Art. 2º. Considerando:

- que a defesa do interesse público exige conjugação de esforços dos servidores e autoridades públicas;

- que as demandas emergenciais e urgentes a serem atendidas pela SEJUF, exigem disponibilidade de pessoal mínimo essencial para a gestão, organização e operacionalização das atividades sob atribuição das áreas formais da secretaria, em expediente presencial;

- que parte substancial dos servidores em funções de direção, chefia, gestão e assessoramento estão enquadrados nas previsões do parágrafo 2º, do artigo 7º, do Decreto nº 4.230/2020.

Art. 3º. Designar os seguintes servidores para responderem temporariamente pelas áreas formais do órgão, em substituição aos titulares designados, em caráter de interinidade, e enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, e estiverem vigentes os Decretos Estaduais que disciplinam a matéria:

Diretoria-Geral – DG: Ederson José Pinheiro Colaço – RG. Nº 6576488-1.

Chefia de Gabinete: Alexandre David de Lara - RG. Nº 7830795-1.
Diretoria de Justiça, Cidadania e Trabalho c/c o Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania: Paulo Sérgio Sena – RG. Nº 4049800-1.

Departamento do Trabalho e Estimulo à Geração de Renda: Suelen Glinski Rodrigues dos Santos – RG. Nº 8763583-0.

Coordenação de Políticas para Pessoa Idosa: Adriana Santos de

Oliveira – RG. Nº 6614510-7.

Departamento de Atendimento Socioeducativo: Amilton Antonio de

Oliveira - RG. Nº 3123602-9.

Coordenadoria dos Escritórios Regionais: Isael Pastuch Júnior – RG. Nº 3210628-5.

Art. 4º. Deliberar que os servidores substituídos permanecerão em teletrabalho e recebendo as remunerações a que fazem jus, em face da situação de emergência e calamidade pública que geraram a impossibilidade de comparecimento ao trabalho, bem como os servidores substituídos designados nesta resolução não receberão remunerações adicionais, em função das presentes designações;

Art. 5º. Determinar às áreas internas da SEJUF que adotem as medidas necessárias à efetivação das designações, em todos os níveis, de forma imediata;

Art. 6º. Permanecem inalteradas todas as demais designações não alteradas por esta resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional ou estado de calamidade pública estadual pelo COVID-19 (coronavírus), podendo ser alterada a qualquer momento, a bem do interesse público.

Art. 8º. Publique-se.

Curitiba, 30 de março de 2020.

NEY LEPREVOST

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

27526/2020

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIA Nº 1/2020 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar CLAUDIA MARIANA SCHELLIN BECKER, Perita Oficial, RG: 8.324.357-0, como Gestora da Qualidade do Laboratório de Genética Forense.

Art. 2º Designar MARCELO MALAGHINI, Perito Oficial, RG 4.335.520-1, como suplente da Gestora da Qualidade do Laboratório de Genética Forense.

Publique-se; Cumpra-se.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica.

27757/2020

PORTARIA Nº 50/2020 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar ANNA CAROLINA DE MORAES BRAGA, Perita Oficial, RG:

4.511.870-3, como Gestora Técnica do laboratório de genética Forense.

Art. 2º Designar MARCELO MALAGHINI, Perito Oficial, RG 4.335.520-1, como suplente da Gestora Técnica do laboratório de genética Forense.

Publique-se; Cumpra-se.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica.

27760/2020

PORTARIA Nº 51/2020 - PCP

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º Designar MARCELO MALAGHINI, Perito Oficial, RG 4.335.520-1, como Administrador do Banco Estadual de Perfis Genéticos da Polícia Científica do Paraná.

Art. 2º Designar CLAUDIA MARIANA SCHELLIN BECKER, Perita Oficial, RG: 8.324.357-0, como administradora suplente do Banco Estadual de Perfis Genéticos da Polícia Científica do Paraná.

Publique-se; Cumpra-se.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica.

27764/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.413.787-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 0741/2020-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, da pessoa jurídica **C.C.D.M. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP**, CNPJ nº 84.801.950/0001-05, referente à aquisição de materiais de construção para reparos de bens imóveis, visando atender as necessidades da Academia Policial Militar do Guatupê - APMG, no valor de **R\$ 11.390,60 (onze mil e trezentos e noventa reais e sessenta centavos)**, nos termos da Minuta de Contrato de fls. 109/117.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 065/2018 – SESP.

27446/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.457.000-2

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 0742/2020-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, da pessoa jurídica **CRK UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.**, CNPJ nº 20.299.191/0001-41, referente à aquisição de uniformes, visando atender as necessidades do Núcleo Estadual de Políticas sobre Drogas - NEPSD, no valor de **R\$ 2.346,08 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**, nos termos da Minuta de Contrato de fls. 58/66.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 065/2018 – SESP.

27447/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.16.449.216-8

I. **INDENIZO** o débito decorrente do aluguel, afeto ao mês de fevereiro de 2020, do imóvel localizado na Rua Miguel Maoski, nº 100, Centro, em Tijucas do Sul/PR, em favor de **OSVALDO NATAL ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 186.161.359-87, no valor total de **R\$ 3.263,95 (três mil e duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, espaço que abriga a Delegacia de Tijucas do Sul, em atendimento aos interesses do Departamento de Polícia Civil, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0412/2020-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. **AUTORIZO**, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório do débito acima referido, no seu respectivo montante.

III. **PUBLIQUE-SE**.

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

27449/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.492.211-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0413-2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0280/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **PMG SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ:25.244.164/0001-95**, oriundo do Lote 13 do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 004/2018, cujo objeto é a prestação de serviços correspondentes a especialidade de Exames Otorrinolaringológicos, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM para o período adicional, mantendo-se o valor total estimado do contrato em **R\$ 33.678,50 (trinta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, nos termos da minuta anexada às fls. 69/70..

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHA-SE** ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

27375/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.476.975-5

I. **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 103, § 1º, e 146, ambos da Lei Estadual nº.15.608/2007 c/c o artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e com base na Informação nº. 0390/2020 AT/SESP, autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, por meio da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA –UNIDADE DE SEGURANÇA – PEPG-US e de outro lado a empresa SERVOCONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.260.611/0001-80, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal, nos termos da Minuta de Convênio (fls. 03/10) e seu anexo Plano de Trabalho(fl. 11/14).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da

viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba- Paraná, 31 de março de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

27695/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.496.617-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 35, caput e § 1º, da Lei Estadual nº15.608/2007, c/c o art. 4º, inciso VI, da Lei Estadual nº 19.848/2019, e o art. 1º, §§3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Cota Administrativa nº 0729/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa **S. O. S. SUL RESGATE –COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66, no valor de **R\$ 124.010,00 (cento e vinte e quatro mil e dez reais)**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º, caput, da Lei Federal nº 13.979/2020 e no art. 2º do Decreto Estadual nº4.315/2020, tendo por objeto a aquisição de luvas, óculos e roupas de proteção para atender a demanda do Comando do Corpo de Bombeiros, pelo período de 6 (seis) meses, conforme Termo de Referência (fls. 04 à 17) e Minuta do Contrato(fl. 174 à 182).

II. **RATIFICO**, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – PR, 31 de março de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

27707/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.497.899-2

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 0389/2020 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP e o Departamento Penitenciário – DEPEN, e de outro lado, a empresa INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR inscrita no CNPJ sob o nº 22.212.109/0001-53 tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 31 de março de 2020,

Cel. Romulo MARINHO

Soares Secretário de Estado da Segurança Pública.

27729/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.475.079-5

I. **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 103, § 1º, e 146, ambos da Lei Estadual nº.15.608/2007 c/c o artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e com base na Informação nº. 0395/2020–AT/SESP, autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário –DEPEN, por meio da 21ª SDP – SUBDIVISÃO POLICIAL DE CIANORTE e de outro lado a sociedade empresária BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0002-21, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal, nos termos da Minuta de Convênio (fls. 03/10) e seu anexo Plano de Trabalho (fls. 11/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais

providências.

Curitiba- Paraná, 31 de março de 2020

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

27736/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 120 DE 30/03/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 101 DE 05/03/2020 O NOME DE EDUARDO SIMAO

R.G. 73671795, LF - 1

27360/2020

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 0332-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o ofício nº 40/2020, de 25/03/2020, da Divisão de Polícia Metropolitana, protocolado sob nº 16.494.372-0, resolve,

DESIGNAR

TIAGO JOSE WLADYKA, RG 6457278-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 3ª Delegacia Regional de Polícia de CAMPO LARGO e pela Delegacia de Polícia de Balsa Nova, da mesma Divisão, durante férias do titular **HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON**, RG 766706-0, Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Curitiba, 26 de março de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0333-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

LOTAR

a partir de 25/03/2020, **DARLON DE MATTOS**, RG 8363614-9, SERVIDOR MUNICIPAL;

a partir de 25/03/2020, **MARINA VERETA**, RG 9509184-9, SERVIDOR MUNICIPAL;

NO(A): Delegacia de Polícia de PRUDENTÓPOLIS, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior, **para prestar serviços administrativos**.

Motivo: Convênio referente a cessão do servidor por parte da Prefeitura Municipal de PRUDENTÓPOLIS/PR, pelo período de 12 (doze) meses, de 25/03/2020 a 22/03/2021, conforme Protocolo nº 15.917.907-9, publicado no Diário Oficial nº 10653, de 25/03/2020.

Curitiba, 27 de março de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0334-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo de nº 16.491.267-1, resolve,

MANTER

ERIK WERMELINGER BUSETTI, RG 10053429-0, DELEGADO DE POLÍCIA;

NO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II - SITUAÇÕES DIVERSAS.

Motivo: Autos de Prisão em Flagrante Delito de nº 44200/2020, de 05/03/2020, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, e cumprimento de Mandado de Prisão nº 001148698-80, de 06/03/2020, expedido pela Central de Audiência de Custódia de Curitiba, nos autos nº 0000799-21.2020.8.16.0196.

Curitiba, 27 de março de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0335-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando determinação do Delegado Geral Adjunto;

Considerando que o Plano de Contingência fixando diretrizes administrativas e medidas temporárias de prevenção ao contágio pela COVID-19 foi estabelecido por meio da Portaria Normativa nº 004/2020/DPC e que o art. 15 prevê a utilização como força de reserva de qualquer policial civil independentemente da unidade onde esteja lotado para atender necessidades emergenciais de outros órgãos e unidades da Polícia Civil, enquanto perdurar a pandemia;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

NIELSON DE OLIVEIRA, RG 3921094-0, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;
REINALDO BAKARJI NAKASHOJI, RG 7039519-3, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA MÓVEL DE ATENDIMENTO AO FUTEBOL E EVENTOS, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 27 de março de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0336 - DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício 57/2020, de 12/03/2020, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolado sob nº 16.473.787-0, resolve,

MATRICULAR

os servidores abaixo relacionados para participar do curso **"PROJETO UNIFICADO - MÓDULO I: FUNDAMENTOS DO PENSAMENTO ESTRATÉGICO DESEMPENHO DAS CARREIRAS, Projeto 022/2019 - MOD1-B"**, realizado nos dias 16 a 18 de março de 2020, nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ANDREIA STALL	7638616-1	PAP	II
DIMAS DE SOUZA SCARPETTA	1840955-0	INV	ESPC
ELISEU ARIVERALDO DOS SANTOS	4346898-7	INV	DPCAP
GISLAINE IDE GOMES FERREIRA	6839358-2	INV	DPI
GLADSON MARQUES FABIAN	7245371-9	INV	SESP
HEMIO WILLIAM BRITOS	4973062-4	INV	DPCAP
ISABELLE ALVES SOARES BOGUCHEVSKI	6908517-2	ESC	DHPP
JULIANE SIMAS DE ALBUQUERQUE	7118520-6	PAP	II
LETICIA ROMAGNOLO GABRIEL	5681017-0	ESC	DPI
MARCIO HENRIQUE	12366861-8	INV	TIGRE

WASCOSKI			
MARCIO JOAO DE AZEVEDO	4262319-9	INV	DHPP
MARCIO TUBIAS PINTO	5597375-0	INV	DPI
MARIANA MARTINS DUARTE	9395319-3	INV	DPI
MARIANA QUADROS PERTILE	10157179-3	ESC	DPI
MIRIAM MIYOKO HIRATA	7049777-8	INV	DPI
PRISCILA NARDO MARQUES	13069373-3	INV	ESPC
RODRIGO SOLOTORIW	5677637-0	INV	TIGRE
WANDERLEI GOMES DA SILVA	5781753-4	ESC	DPMETRO
WILLIAN CESAR DE OLIVEIRA	4748174-0	INV	DCCP

Curitiba, 30 de março de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 0337 – DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o ofício 56/2020, de 12/03/2020, da Escola Superior de Polícia Civil, protocolado sob nº 16.473.773-0, resolve,

MATRICULAR

os servidores abaixo relacionados para participar do curso “PROJETO UNIFICADO – MÓDULO I: PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – DELEGADOS”, Projeto 022/2019 – MOD1-B”, realizado nos dias 16 a 18 de março de 2020, nas dependências da Escola Superior de Polícia Civil:

NOME	RG	CARGO	DIVISÃO
ANDERSON SEIJI KUDO	14023680-2	DEL	DPI
ANDERSON SERGIO ROMÃO	14057188-1	DEL	DPI
ANDRÉ LUIS GARCIA	7764486-5	DEL	DPI
ANDRÉ MENDES	8848023-6	DEL	DPI
BRUNO TRENTA HEIN	6679310-9	DEL	DPI
FELIPE SILVA DE SOUZA	15256160-1	DEL	DPI
FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA	13940461-0	DEL	DPI
IVO VOURVUPULOS VIANA	15256207-1	DEL	DPI
LUCAS AMÉRICO MAGRON	15258517-9	DEL	DPI
MAGDA MARINA FERREIRA HOFSTAETTER	9557976-0	DEL	ESPC
RAFAEL PEREIRA GABARDO GUIMARÃES	6162756-1	DEL	DPI
TAIS MENDONÇA DE MELO	15256097-4	DEL	DPI
THAIS ORLANDINI PEREIRA	8064136-2	DEL	DPI
VANESSA CRISTINA DE LIMA E SILVA	14942495-4	DEL	DPI

Curitiba, 30 de março de 2020

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

27488/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 143/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, Autos de Processo Administrativo Disciplinar Prot. 362/2003/CPC – (Prot. nº 997/2003-CD); Conselheira Relatora, Dra. Luciana de Novaes; Acusado: Paulo Roberto Serafim, Investigador de Polícia; Advogado: Dr. Leontamar Valverde Pereira; ausente o acusado e seu defensor. Após anunciado o procedimento a ser submetido a julgamento, o Senhor Secretário informou sobre pedido de adiamento formulado pelo defensor do acusado, pelas razões que expôs. Com manifestação favorável da Conselheira Relatora; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- 1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 144/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, Autos de Processo Administrativo Disciplinar Prot. 258/2009/CPC – (Prot. nº 063/2009-CD); Conselheiro Relator: Dr. Marcelo Lemos De Oliveira; Acusados: Clodoaldo da Silva, Job da Luz de Freitas e Wilson Medino da Silva (aposentado), Investigadores de Polícia; Advogados: Dr. Gilberto Carniati, Dr. Leontamar Valverde Pereira e Dr. Marcos Danilo Berejuk, respectivamente; ausentes os acusados e seus defensores. Após anunciado o procedimento a ser submetido a julgamento, o Senhor Secretário informou sobre pedido feito pelos defensores de Job da Luz de Freitas e Clodoaldo da Luiz, pelas razões que expuseram. Com manifestação favorável do Conselheiro Relator; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- 1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 145/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Renato Coelho de Jesus nos Autos de Sindicância Prot. 364/2018/CPC – (Prot. nº 499/2017-CD); Acusado: Guilherme Scalcon, Escrivão de Polícia; Advogada: Dra. Grislaide Civa Piovesan; ausentes o acusado e defensora; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela absolvição do acusado GUILHERME SCALCON, Escrivão de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que a ele foram atribuídas na inicial;

II - pelo arquivamento da sindicância em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 146/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 031/2020/CPC** - Cópia do Inquérito Policial nº 116492/2019 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado do Paraná à Vara Criminal do Foro Regional de Campina Grande do Sul, em face de IACRI MENEGHEL ABARCA (Prot. nº 91/2020-CD). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia IACRI MENEGHEL ABARCA; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Iacri Meneghel Abarca, Delegado de Polícia;

II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 147/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 833/2014/CPC - Protocolo Digital 16.296.454-2** - Cópia da Deliberação nº 1079/2019/CPC através da qual foi aplicada a penalidade de 02 (dois) dias de suspensão ao Investigador de Polícia ADRIANO AUGUSTO ROQUE, encaminhada ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da pena imposta. Após ciência ao servidor,

providenciados pelo referido Grupo os lançamentos e anotações com efeitos financeiros relativos ao cumprimento da penalidade nos dias 12 e 13/02/2020 (Prot. nº 634/2012-CD); em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e do cumprimento da penalidade imposta, pelo arquivamento do protocolado.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 148/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 036/2020/CPC** - Ofícios e Proposições verbais, com solicitação de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER o servidor GUSTAVO WILIGANCHUKI, Investigador de Polícia, da 54ª Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, para a Delegacia de Polícia de Manoel Ribas, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava. JUSTIFICATIVA: Em razão dos fatos e comportamento do servidor narrados no ofício nº 364/2020 da 54ª Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã e diante de proposição apresentada pelo Sr. Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, conforme teor do Protocolo Digital 16.446.356-7.

REMOVER o servidor ROBERSON RAMOS DE AVELAR, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Carlópolis, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, para a Delegacia de Polícia de Arapoti, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa. JUSTIFICATIVA: A proposta de remoção se justifica haja vista a visível incompatibilidade do servidor com o método de trabalho da chefia, bem como com os demais servidores da comarca, conforme relatado pela autoridade policial de Carlópolis para a Douta Corregedoria Geral da Polícia Civil. Cabe ressaltar ainda, que a definição da Delegacia de Polícia de Arapoti se deu diante da grande demanda de atividade de polícia judiciária na comarca, sendo que no ano de 2019 houveram 03 homicídios na comarca. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade. Proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Teodoro Moreira, no Protocolo Digital 16.254.787-9.

REMOVER a servidora VALERIA APARECIDA PADOVANI DE SOUZA, Delegada de Polícia, da POLINTER, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Corregedoria de Assuntos Internos, conforme teor do Ofício nº 125/2020, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

REMOVER o servidor LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA, Delegado de Polícia, da Escola Superior da Polícia Civil, para o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH/DPC, aguardando designação. JUSTIFICATIVA: Em virtude das orientações contidas na Portaria Normativa nº 004/2020/DPC (Plano de Contingência de prevenção ao contágio pela COVID-19), relativas ao grupo de risco e pela necessidade de continuidade das metas estabelecidas no planejamento estratégico da PCPR que exige participação efetiva da Escola Superior de Polícia Civil, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

REMOVER o servidor ITALO BIANCARDI NETO, Delegado de Polícia, da Divisão Estadual de Narcóticos - DENARC, para exercer a função de Diretor da Escola Superior da Polícia Civil - ESPC, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA FERREIRA SILVA, Delegada de Polícia, lotada na Divisão Estadual de Narcóticos - DENARC, para exercer a função de Delegado Chefe da citada Divisão, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

REMOVER o servidor FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA, Delegado de Polícia, do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, para a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório - CAEDP, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

REMOVER o servidor MAURICIO CRISALT, Investigador de Polícia, do Centro de Operações Policiais Especiais - COPE, para a Delegacia de Polícia de Araucária, da Divisão de Polícia Metropolitana, conforme teor do Ofício nº 10/2020 do Centro de Operações Policiais Especiais - COPE - protocolo digital sob nº 16.469.752-5.

REMOVER o servidor FERNANDO ANÇAI, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Araucária, da Divisão de Polícia Metropolitana, para o Grupamento de Operações Aéreas - GOA/DENARC, conforme teor do Ofício nº 10/2020 do Centro de Operações Policiais Especiais - COPE, protocolo digital sob nº 16.469.752-5.

REMOVER o servidor BRUNA ROBERTA MAYER, Investigador de Polícia, do Grupamento de Operações Aéreas - GOA/DENARC, para o Centro de Operações Policiais Especiais - COPE, conforme teor do Ofício nº 10/2020 do Centro de Operações Policiais Especiais - COPE, protocolo digital sob nº 16.469.752-5.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - LUCIANA DE NOVAES | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 149/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.246.116-8** - Ofício nº 116/2019 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional, de 29/11/2019 (CONFIDENCIAL). Encaminha resultado da avaliação psicológica realizada na data de 26/11/2019 com a servidora SUELLEN CHAVES BORGES, sendo que os elementos captados indicam que os aspectos psicológicos não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma. Com informação do Instituto de Identificação sobre o recolhimento do conjunto documental em 19/06/2017, permanecendo acatado no Setor de Cédulas 026/2020, e da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições de que a servidora não possui arma patrimonial em carga pessoal. Juntado Ofício nº 016/2020 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional, de 05/02/2020 (CONFIDENCIAL). Encaminha resultado da avaliação psicológica realizada na data de 04/02/2020 com a servidora SUELLEN CHAVES BORGES, sendo que os elementos captados indicam que os aspectos psicológicos não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma. Diante do resultado das avaliações psicológicas, o expediente foi encaminhado pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC à Divisão de Perícia Médica/SEAP para agendamento de avaliação da capacidade laborativa, sendo restituído com Despacho nº 38 da Divisão de Perícia Médica do Departamento de Saúde do Servidor/SEAP em que "informa que se encontra sem capacidade operacional para realizar avaliação de capacidade laboral (...) Sendo assim, solicitamos caso ainda seja necessário que seja encaminhado novo pedido no 2º semestre de 2020 para verificação da possibilidade ou não de atendimento."; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela manutenção da lotação da servidora SUELLEN CHAVES BORGES, Investigadora de Polícia, na 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, devendo ela restringir-se à prestação de serviços administrativos na Unidade;

II - pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para encaminhamento de novo pedido de avaliação da capacidade laborativa da servidora junto a Divisão de Perícia Médica/SEAP.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - LUCIANA DE NOVAES | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 150/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.174.290-2** - Ofício nº 095/2019 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional, de 29/10/2019 (CONFIDENCIAL). Encaminha resultado da avaliação psicológica realizada na data de 18/10/2019 com a servidora LEONILDA EMÍLIO DE SOUSA BISCEGLIA, sendo que os elementos captados indicam que os aspectos psicológicos não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma. Expedida Portaria nº 1766-DPC, de 30/10/2019, que mantém a servidora na 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, para prestar serviços administrativos. Nos termos da Deliberação nº 790/2011/CPC, houve o recolhimento do conjunto documental, arma carga e munições da servidora. Juntado Ofício nº 015/2020 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional, de 05/02/2020 (CONFIDENCIAL). Encaminha resultado da avaliação psicológica realizada na data de 22/01/2020 com a servidora LEONILDA EMÍLIO DE SOUSA BISCEGLIA, sendo que os elementos captados indicam que os aspectos psicológicos não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais e administrativas, bem como fazer uso de arma. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento das providências adotadas; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para providências no sentido de que seja a servidora encaminhada ao Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional - CPJAM, para nova avaliação psicológica.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - LUCIANA DE NOVAES | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 151/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.467.612-9** - Cópia da Deliberação nº 102/2020/CPC encaminhada ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para informar sobre a situação funcional do Investigador de Polícia MÁRCIO JOÃO DE AZEVEDO. Juntado pelo referido Grupo despacho com as seguintes informações: 1) servidor nomeado pelo Decreto nº 2797 de 15/09/2000; 2)

Matriculado no Curso de Formação/ESPC em 03/02/2001, 10/08/2001, 27/12/2001, 06/04/2004 e 16/02/2005, não sendo aprovado na disciplina de SAÚDE FÍSICA; 3) promovido à 4ª classe por merecimento pelo Decreto nº 4367, de 22/02/2005; 4) em 01/08/2005 foi instaurada sindicância para apurar o descumprimento dos requisitos do estágio probatório; 5) exonerado pelo Decreto nº 3327 de 29/08/2008; 6) reintegrado pelo Decreto nº 2980, de 04/10/2019; 7) avaliado pelo CPJAM, houve conclusão positiva ao exercício de atividade operacional, com recomendação de atualização do curso de tiro junto à ESPC. Informa, ainda, que o servidor se encontra em estágio probatório e não há registro da conclusão da disciplina SAÚDE FÍSICA do Curso de Formação Técnico-Profissional de Investigador de Polícia da Escola Superior de Polícia Civil. Por fim, sugere lavratura de nova Portaria, lotando o servidor na ESPC II, e apresentação por meio de ofício à DHPP/DPP, sem prejuízo da análise quanto a possibilidade do servidor portar arma de fogo sem conclusão do curso de formação; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança, com proposta para que seja tornado sem efeito o Decreto nº 4.367, de 22 de fevereiro de 2005, na parte que promoveu MÁRCIO JOÃO DE AZEVEDO, de 5ª para 4ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia, tendo em vista a não declaração da sua estabilidade no cargo, por não haver concluído o Curso de Formação da Escola Superior da Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - LUCIANA DE NOVAES | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 152/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 30/2020/CPC** – Elogios inseridos por servidores no Sistema de Gestão de RH SESP/Intranet: **1) Protocolo Digital 16.442.638-6** – Moção de Aplausos do Poder Legislativo do Município de Faxinal atribuída a EVANDRO LÚCIO ZAGO em 24/06/2019, pelos trabalhos prestados no combate ao tráfico de drogas, roubos e furtos; **2) Protocolo Digital 16.442.587-8** – Agradecimento do CONSEG Ipiranga a FERNANDO MAURÍCIO JASINSKI pela sua dedicação em prol da segurança do Município; **3) Protocolo Digital 16.442.572-0** – Certificado de Honra ao Mérito do Conselho Comunitário de Segurança de Rio Branco do Sul atribuído a FILIPE FRANCISCO FEDAUTO em 24/09/2019, pelo bons serviços prestados junto à comunidade riobranquense; **4) Protocolo Digital 16.442.611-4** – Votos de Congratulações e Aplausos da Câmara Municipal de Curitiba atribuída a FERNANDO DORIA BARBOSA em 16/09/2019, pelos relevantes serviços prestados à comunidade; **5) Protocolo Digital 16.442.425-1** – Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Toledo atribuída a HÉLIO DA COSTA em 14/10/2019, Pelos 19 anos de serviços prestados à segurança pública do estado do Paraná; **6) Protocolo Digital 16.438.542-6** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SUELI DOS SANTOS AFONSO em 21/09/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **7) Protocolo Digital 16.442.404-9** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a INEZ MARIA REZENDE FIGUEIRA em 10/04/2018, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **8) Protocolo Digital 16.442.443-0** – Certificado de Honra ao Mérito do Conselho Comunitário de Segurança de Rio Branco do Sul atribuído a GUILHERME FALCÃO ZAMBERLAN em 24/09/2019, pelo bons serviços prestados junto à comunidade riobranquense; **9) Protocolo Digital 16.442.554-1** – SIGO Atendimento 38693/2018. Verônica Rosário informa estar satisfeita com o trabalho da Delegacia de Homicídios de Londrina, sendo que o Investigador GIORGLI SOARES se destaca na oitiva das pessoas; **10) Protocolo Digital 16.442.467-7** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a GRACIANE CELESTE BERTO MESQUITA em 29/05/2017; **11) Protocolo Digital 16.441.501-5** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a ROGÉLIO MARCOS LEMES DA SILVA em 14/04/2014, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **12) Protocolo Digital 16.441.953-3** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a JOSÉ MAURÍCIO NISHIHARA PINTO em 14/04/2014, pelos relevantes

serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **13) Protocolo Digital 16.442.627-0** – Honraria de mérito denominada “PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ – 25ª Edição” da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a FABIANA MIKA em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **14) Protocolo Digital 16.441.922-3** – Honraria de mérito denominada “PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ – 25ª Edição” da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a JULIANO BEIRAS em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **15) Protocolo Digital 16.442.025-6** – Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Foz de Iguaçu conferida à DELEGACIA DE HOMICÍDIOS pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da cidade; **16) Protocolo Digital 16.441.981-9** – Moção de Aplausos do Poder Legislativo do Município de Faxinal atribuído a JOSÉ CARLOS LEITE em 24/06/2019 pelos trabalhos prestados no combate ao tráfico de drogas, roubos e furtos; **17) Protocolo Digital 16.441.875-8** – Voto de Louvor e Congratulações da Câmara Municipal de Curitiba atribuído a LENO JOSÉ BALKE TOMASS em 23/09/2011 pelos exímios e magnânimos serviços prestados à sociedade paranaense; **18) Protocolo Digital 16.442.002-7** – SIGO Atendimento 27823/2018. Augusto César Mineiro elogia JOÃO MARCELO RENK CHAGAS, entre outros servidores da Delegacia de Campina Grande do Sul pela elucidação do latrocínio de seu primo; **19) Protocolo Digital 16.442.485-5** – Ofício nº 082/2017 da Câmara Municipal de Missal. Agradece e parabeniza GIUVANI PAULO CALDERAN pelos bons serviços que vem desenvolvendo no município; **20) Protocolo Digital 16.441.829-4** – Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Marmeleiro atribuída a LUCINEZ SCHMITZ em 02/12/2014 pela significativa importância dos serviços prestados para ao município e toda a região; **21) Protocolo Digital 16.441.451-5** Honraria de mérito denominada “PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ – 25ª Edição” da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a ROSANE DE MELO CAMPANHARO em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **22) Protocolo Digital 16.441.768-9** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MARIA APARECIDA R. BARBOSA PEIXOTO em 10/04/2014, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **23) Protocolo Digital 16.441.796-4** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MÁRCIO MENDES em 21/09/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **24) Protocolo Digital 16.441.814-6** – Menção Honrosa da Câmara Municipal de Paranaguá atribuída a MARCEL SANTOS DE SOUZA em 27/09/2019 face ao excelente serviço que vem prestando à comunidade parnanguara; **25) Protocolo Digital 16.441.599-6** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a PAULO JOSÉ DE FRAGA em 21/09/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **26) Protocolo Digital 16.441.472-8** – Moção de Aplausos nº 005/2019 da Câmara Municipal de Ipirorã atribuída a RONALDO DOMINGOS e demais servidores que atuaram com destreza na elucidação de roubo agravado seguido de sequestro relâmpago; **27) Protocolo Digital 16.441.851-0** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a LUCAS SAIKI TOYOSHIMA em 16/09/2013, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **28) Protocolo Digital 16.438.588-4** – Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Toledo atribuída a WILLIAN STÉDILE STALMANN em 19/08/2019, pelos 10 anos de Serviços prestados à Corporação; **29) Protocolo Digital 16.441.895-2** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a KELSEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA em 03/12/2013, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **30) Protocolo Digital 16.441.667-4** – Honraria de mérito denominada “PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ – 25ª edição” da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a NELSON CORDEIRO MACIEL NETTO em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **31) Protocolo Digital 16.441.682-8** – Honraria de mérito denominada “PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ – 24ª edição” da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MODOALDO ALVES DE OLIVEIRA em 03/05/2018, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **32) Protocolo Digital 16.441.711-5** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MIRIA BERTA DE OLIVEIRA WROSZ em 18/06/2013, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paranaense; **33) Protocolo Digital 16.441.571-6** – Certificado de Honra ao Mérito do Conselho Comunitário de Segurança de Rio Branco do Sul atribuído a RAFAEL BACELAR DE SOUZA em 24/09/2019, pelo bons serviços prestados junto à comunidade riobranquense; **34) Protocolo Digital 16.440.613-0** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SANDRONEY PEREIRA VARELA em 16/06/2014, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **35) Protocolo Digital 16.441.625-9** – Moção de Aplausos do Poder Legislativo do Município de Faxinal atribuído a NIVALDETE REGINA MATOS em 24/06/2019 pelos trabalhos prestados no combate ao tráfico de drogas, roubos e furtos; **36) Protocolo Digital 16.441.541-4** – Honraria de mérito denominada “PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ – 25ª edição” da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **37) Protocolo Digital 16.440.659-8** – Honraria de mérito denominada “PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ – 25ª edição” da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a RUBIA MEY DE SAMPAIO STENZEL em 09/05/2019,

pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **38) Protocolo Digital 16.440.586-9** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 23ª edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SILMARA BERNARDIN DE ANDRADE MOREIRA em 04/05/2017, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **39) Protocolo Digital 16.440.641-5** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 25ª edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SANDRA ANGÉLICA TAQUES SARTORI em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **40) Protocolo Digital 16.437.900-0 - 40.1)** Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a JOSÉ LUIZ CORREIA FARIAS em 16/11/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública; **40.2)** Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a JOSÉ LUIZ CORREIA FARIAS em 29/06/2015, pela dedicação e empenho no cumprimento dos deveres funcionais; **41) Protocolo Digital 16.440.425-0** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SUELI REGINA MOLARES CANUTO LEMOS em 10/04/2018, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **42) Protocolo Digital 16.440.293-2** - Menção Honrosa da Câmara Municipal de Paranaguá atribuída a WILSON LUCIANO JÚNIOR em 27/09/2019 face ao excelente serviço que vem prestando à comunidade parnanguara; **43) Protocolo Digital 16.440.406-4** - Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Marmeleiro atribuída a VASMIR BECKER em 02/12/2014 pela significativa importância dos serviços prestados ao município e toda a região; **44) Protocolo Digital 16.440.335-1** - Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras atribuída a WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA em 10/08/2018; **45) Protocolo Digital 16.440.387-4** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a VIVIANE DE FÁTIMA PAVÃO em 21/09/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná. Todos os expedientes acima relacionados com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolados ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações nos assentamentos funcionais dos servidores nominados nos referidos expedientes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 153/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.193.240-0** - Mensagem eletrônica de "aa_gilbertomincoff@ii.pr.gov.br" para "garh@pc.pr.gov.br" em que GILBERTO ROBERT MINCOFF solicita declaração de que não utilizou o Tempo de Serviço concomitante para aposentadoria para que possa apresentar ao INSS, uma vez que o INSS afirma que seu tempo de serviço foi averbado junto ao Paraná Previdência. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 69/2020/CPC (acolhimento de proposição apresentada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos de remessa à Comissão Especial de Acúmulo de Cargos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência). Com Parecer nº 18/2020 da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos/SEAP de que o requerente deverá fazer opção pelo cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, ou pelo cargo de Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, e, não havendo opção, a Secretaria de Estado da Segurança Pública deverá desencadear o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência do Parecer nº 18/2020 da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos/SEAP, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo

Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para as providências pertinentes.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 154/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.451.602-4** - THIAGO GINDRI DE CARVALHO, Investigador de Polícia lotado na 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, solicita o ajuste de suas promoções em razão de sua absolvição na corregedoria de polícia e declaração de estabilidade, conforme documentos anexos. Com despacho da Comissão de Promoções/DPC de que o pedido de promoção retroativa extrapola sua competência, razão pela qual encaminha à apreciação do Egrégio Conselho da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo INDEFERIMENTO do pedido, vez que o servidor não preenchia e continua não preenchendo os requisitos necessários à elevação na carreira, consoante o contido no artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações;

II - pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 155/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.086.294-7** - EDUARDO LABATUT HELM JÚNIOR, Papiloscopista lotado no Setor de Representação Facial Humana do Instituto de Identificação, solicita a inclusão de seu nome no rol dos agraciados com a medalha dos 10 anos de serviços policiais do Decreto nº 2738, publicado no Diário Oficial de 19/09/2019. Com informação da Assessoria de Relações com a Comunidade/DPC de que o requerente não foi agraciado pela medalha de bronze (10 anos de Serviço Policial), por encontrar-se respondendo a um Processo Criminal, conforme relatório fornecido pelo Instituto de Identificação; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado ao Instituto de Identificação para ciência ao requerente das informações prestadas pela Assessoria de Relações com a Comunidade e posterior arquivamento.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 156/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.717.920-9** – ELEVIR MACIEL MAGALHÃES PINTO, Investigador de Polícia aposentado, solicita 2ª via da cédula funcional de Inativo, em virtude de extravio conforme Boletim de Ocorrência nº 2019/436226. Pedido instruído com cópia de Atestado de Manutenção de Porte de Arma emitido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições em 04 de outubro de 2018. Com informação do Setor de Cédulas do Instituto de Identificação de que a 1ª via da Carteira Funcional de aposentado do requerente foi expedida em 17/09/2015, em atendimento à Deliberação nº 404/2015/CPC, e informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017;

II - pelo encaminhamento de cópias da Deliberação ao Instituto de Identificação e Delegacia de Explosivos Armas e Munições – DEAM, para conhecimento e providências;

III - pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 157/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.319.229-2** – VALDEMIR RODRIGUES DE CAMPOS, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes e após, de forma direta à Delegacia de Explosivos Armas e Munições – DEAM.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 158/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.354.562-4** – ÉLCIO ALEXANDRE TOSI, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes e após, de forma direta à Delegacia de Explosivos Armas e Munições – DEAM.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

**SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente**

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL**

DELIBERAÇÃO Nº 159/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.242.714-8** – ALEARDO RIGHETTO, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº 113/2020/CPC (indeferimento). Anexado pedido de reconsideração pelo requerente em que alega temor de represálias e retaliações por parte de criminosos que prendeu durante sua carreira policial, sendo que tais marginais inclusive já efetuaram denúncias inverídicas em seu desfavor que lhe renderam processos criminais ainda em curso; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido de reconsideração, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes e após, de forma direta à Delegacia de Explosivos Armas e Munições – DEAM.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 160/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 15.611.903-2** – Solicitação de acesso formulada através do Sistema eProtocolo por Marcel Jeronymo Lima de Oliveira (ALEP). Motivo: matéria de reiteradas solicitações do Deputado Recalcatti. Solicita acesso para compreensão e colaboração para aprovação; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, vez que o estudo encontra-se em fase de discussão interna.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 161/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.404.231-6** – Minuta da Instrução Normativa nº 03/2019 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e Defensoria Pública). Institui normas gerais sobre o inquérito policial eletrônico e define diretrizes para o tratamento de inquéritos policiais físicos. Com sugestões de alteração do texto apresentadas pela Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo acolhimento das sugestões de alteração do texto, conforme apresentadas pela Corregedoria Geral da Polícia Civil;

II - pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

7- ALEXANDRE MACORIN DE LIMA

8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 162/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 16.494.883-8** - Ofício nº 0007/CCPEP, da Comissão de Concurso Público para o Cargo de Escrivão de Polícia – Deliberação nº 176/2018/CPC. Solicita que seja autorizada a imediata suspensão de todos os atos relativos ao Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia, regulado pelo Edital nº 001/2018 – republicado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja até 21/04/2020, retomando-se o seu regular prosseguimento a partir de 22/04/2020. Solicita também que, caso até o dia 21/04/2020, a normalidade ainda não tenha sido restabelecida no país, autorização para que a presidência da Comissão, por ato próprio, possa prorrogar o prazo de suspensão por mais 30 (trinta) dias, ou por prazo razoável, a critério do Colégio Colegiado. Consta no citado ofício os seguintes considerandos: 1) A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em virtude dos casos de COVID-19; 2) As medidas de prevenção adotadas em caráter nacional e estadual na tentativa de conter o avanço e a transmissão do vírus; 3) Os termos de Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que, dentre outras medidas, determina a suspensão de eventos abertos ao público com aglomeração acima de cinquenta pessoas; 4) O disposto no Decreto nº 4.263, de 18 de março de 2020, que determina a suspensão da circulação de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros com origem de todas as unidades federativas do país e do Distrito Federal; 5) Que entre os candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia, regido pelo Edital nº 001/2018 – republicado, há pessoas originárias e/ou residentes e domiciliadas em outras unidades da federação; 6) Que ainda há candidatos a serem convocados para o Exame de Aptidão Física e o Exame de Investigação de Conduta, como as candidatas gestantes e lactantes, que tiveram a sua condição suspensa pelo Edital nº 028/2019 em razão desse estado, e alguns que foram convocados sub judice; 7) Considerando que serão convocados para a perícia médica (exame pré-admissional) os 200 (duzentos) primeiros candidatos aprovados no certame e, tendo em vista que muitos são de fora do Estado do Paraná, terão que se deslocar até a cidade de Curitiba para a realização de tal perícia; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – por autorizar a suspensão de todos os atos relativos ao Concurso em referência, conforme solicitado, até 21/04/2020;

II – por autorizar a presidência da Comissão, por ato próprio, prorrogar o prazo de suspensão por mais 30 (trinta) dias, a persistirem os motivos;

III – pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Concurso de Escrivão.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 – BRUNO ASSONI

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 163/2020

O CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando na sessão de julgamento relatório e voto do Conselheiro

Relator, Dr. Alexandre Macorin de Lima nos Autos de Sindicância com Recurso **Prot. 594/2018/CPC** – (Prot. nº 793/2017-CD); Acusada: Diva Carlota Xavier, Escrivã de Polícia; Advogada: Dra. Barbara Gabriela Borges; ausentes a acusada e sua defensora; em sessão ordinária realizada em vinte e três de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo conhecimento do recurso;

II – no mérito, pelo seu provimento, com a substituição da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão, constante na Deliberação nº 977/2019/CPC, pela penalidade de advertência;

III – pelo encaminhamento de cópias da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para conhecimento;

IV – pelo arquivamento da sindicância em referência.

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, em 23 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

- | | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| 1 - RIAD BRAGA FARHAT | 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA |
| 3 - MARITZA MAIRA HAISI | 4 - RENATO COELHO DE JESUS |
| 5 - LUCIANA DE NOVAES | 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA |
| 7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA | 8 - BRUNO ASSONI |

27709/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 07/2020

Às quatorze horas do dia vinte e três de março do ano de dois mil e vinte, na Sala de Reuniões do Conselho da Polícia Civil – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguazu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se a sétima sessão ordinária do Conselho da Polícia Civil do Paraná, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, presentes os Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Luciana de Novaes, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, Dr. Alexandre Macorin de Lima e Dr. Bruno Assoni, bem como Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente, rogando a proteção de Deus, para que o Colegiado possa julgar com sabedoria e justiça, declarou aberta a sessão. Inicialmente foi registrado pela secretaria trata-se do início do exercício do segundo mandato do Conselheiro eleito, Dr. Alexandre Macorin de Lima, nomeado pelo Decreto nº 4.285, de 18 de março de 2020. Em seguida foi anunciada a Pauta de Julgamento nº 07, previamente afixada em Edital existente no Conselho no dia 11.03.2020 e publicada no Diário Oficial nº 10643 de 11.03.2020, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: JULGAMENTOS: **PROT. 362/2003/CPC** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Acusado: PAULO ROBERTO SERAFIM. Investigador de Polícia. Advogado: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA. Relatora: DRA. LUCIANA DE NOVAES. Ausente o acusado e seu defensor. Após anunciado o procedimento a ser submetido a julgamento, o Senhor Secretário informou sobre pedido de adiamento formulado pelo defensor do acusado, pelas razões que expôs. Com manifestação favorável da Conselheira Relatora. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros presentes: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROT. 258/2009/CPC** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Acusados: CLODOALDO DA SILVA, JOB DA LUZ DE FREITAS E WILSON MEDINO DA SILVA (aposentado), Investigadores de Polícia. Advogados: DR. GILBERTO CARNIATI, DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA e DR. MARCOS DANILO BEREJUK, respectivamente. Relator: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA. Ausentes os acusados e seus defensores. Após anunciado o procedimento a ser submetido a julgamento, o Senhor Secretário informou sobre pedido feito pelos defensores de Job da Luz de

Freitas e Clodoaldo da Luiz, pelas razões que expuseram. Com manifestação favorável do Conselheiro Relator. Decidiu-se por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **PROT. 364/2018/CPC** – SINDICÂNCIA. Acusado: GUILHERME SCALCON, Escrivão de Polícia. Advogada: DRA. GRISLANE CIVA PIOVESAN. Relator: DR. RENATO COELHO DE JESUS. Ausentes o acusado e defensora. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Renato Coelho de Jesus, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: *“Portanto, a autoridade julgadora deve eleger a solução necessária, mais coerente, mais adequada, mais prudente, mais apropriada para o caso concreto de seu julgamento, em busca da justiça no caso concreto. Isso porque o ordenamento jurídico pátrio não se alinha com atos administrativos desproporcionais e desprovidos de razoabilidade. Dessa maneira, os órgãos disciplinares devem acolher os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, mostrando-se sensíveis a eles, pois são parâmetros gerais para a aplicação de penalidades. Assim, considerando as circunstâncias e razões aqui apresentadas e por tudo mais que consta nos autos, por entender não estar provado nos autos que o sindicado concorreu para as infrações disciplinares que lhe foram imputadas na portaria inicial, bem como primando pelo Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade, VOTO pela proposta de ABSOLVIÇÃO do sindicado, com consequente ARQUIVAMENTO destes autos de Sindicância.”* Após proferido o voto e verificada a ausência da defensora do acusado para sustentação oral, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pela absolvição do acusado GUILHERME SCALCON, Escrivão de Polícia, por não restarem caracterizadas as transgressões disciplinares que a ele foram atribuídas na inicial; II - pelo arquivamento da sindicância em referência. Por fim, considerando a previsão contida no artigo 91, da Instrução Normativa nº 01/2016, da Corregedoria Geral da Polícia Civil (CGPC), acolhendo a proposição do Conselheiro Relator Dr. Renato Coelho de Jesus, decidiu o Colegiado pela atribuição de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto à Autoridade Sindicante Dr. Breno Machado de Paula e de 0,25 (vinte e cinco centésimos) a Escrivã Andréa Matzenbacher que a secretariou. **PROCEDIMENTOS: Prot. 031/2020/CPC** - Cópia do Inquérito Policial nº 116492/2019 da Corregedoria Geral da Polícia Civil e da denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado do Paraná à Vara Criminal do Foro Regional de Campina Grande do Sul, em face de IACRI MENEGHEL ABARCA (Prot. nº 91/2020-CD). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Delegado de Polícia IACRI MENEGHEL ABARCA. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Iacri Meneghel Abarca, Delegado de Polícia; II - pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar n. 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. Ref. 833/2014/CPC - Protocolo Digital 16.296.454-2** - Cópia da Deliberação nº 1079/2019/CPC através da qual foi aplicada a penalidade de 02 (dois) dias de suspensão ao Investigador de Polícia ADRIANO AUGUSTO ROQUE, encaminhada ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o imediato cumprimento da pena imposta. Após ciência ao servidor, providenciados pelo referido Grupo os lançamento e anotações com efeitos financeiros relativos ao cumprimento da penalidade nos dias 12 e 13/02/2020 (Prot. nº 634/2012-CD). Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e do cumprimento da penalidade imposta, pelo arquivamento do protocolado. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 036/2020/CPC** - Ofícios e Proposições verbais, com solicitação de movimentação de servidores. Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER o servidor GUSTAVO WILIGANCHUKI, Investigador de Polícia, da 54ª Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, para a Delegacia de Polícia de Manoel Ribas, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava. **JUSTIFICATIVA:** Em razão dos fatos e comportamento do servidor narrados no ofício nº 364/2020 da 54ª Delegacia Regional de Polícia de Ivaiporã e diante de proposição apresentada pelo Sr. Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, conforme teor do Protocolo Digital 16.446.356-7. REMOVER o servidor ROBERSON RAMOS DE AVELAR, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de

Carlópolis, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, para a Delegacia de Polícia de Arapoti, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa. JUSTIFICATIVA: A proposta de remoção se justifica haja vista a visível incompatibilidade do servidor com o método de trabalho da chefia, bem como com os demais servidores da comarca, conforme relatado pela autoridade policial de Carlópolis para a Douta Corregedoria Geral da Polícia Civil. Cabe ressaltar ainda, que a definição da Delegacia de Polícia de Arapoti se deu diante da grande demanda de atividade de polícia judiciária na comarca, sendo que no ano de 2019 houveram 03 homicídios na comarca. Cumpre destacar que a remoção vai ao encontro das necessidades da Administração Pública, a qual busca sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade. Proposição apresentada pelo Delegado Chefe da Divisão Policial do Interior, Dr. Lanevilton Teodoro Moreira, no Protocolo Digital 16.254.787-9. REMOVER a servidora VALERIA APARECIDA PADOVANI DE SOUZA, Delegada de Polícia, da POLINTER, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, para a Corregedoria de Assuntos Internos, conforme teor do Ofício nº 125/2020, da Corregedoria Geral da Polícia Civil. REMOVER o servidor LUIZ ALBERTO CARTAXO MOURA, Delegado de Polícia, da Escola Superior da Polícia Civil, para o Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – GARH/DPC, aguardando designação. JUSTIFICATIVA: Em virtude das orientações contidas na Portaria Normativa nº 004/2020/DPC (Plano de Contingência de prevenção ao contágio pela COVID-19), relativas ao grupo de risco e pela necessidade de continuidade das metas estabelecidas no planejamento estratégico da PCPR que exige participação efetiva da Escola Superior de Polícia Civil, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. REMOVER o servidor ITALO BIANCARDI NETO, Delegado de Polícia, da Divisão Estadual de Narcóticos - DENARC, para exercer a função de Diretor da Escola Superior da Polícia Civil – ESPC, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. DESIGNAR a servidora ANA CRISTINA FERREIRA SILVA, Delegada de Polícia, lotada na Divisão Estadual de Narcóticos – DENARC, para exercer a função de Delegado Chefe da citada Divisão, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. REMOVER o servidor FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA, Delegado de Polícia, do Gabinete do Delegado Geral Adjunto, para a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP, conforme proposição verbalmente apresentada pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. REMOVER o servidor MAURICIO CRISALT, Investigador de Polícia, do Centro de Operações Policiais Especiais – COPE, para a Delegacia de Polícia de Araucária, da Divisão de Polícia Metropolitana, conforme teor do Ofício nº 10/2020 do Centro de Operações Policiais Especiais – COPE - protocolo digital sob nº 16.469.752-5. REMOVER o servidor FERNANDO ANÇAI, Investigador de Polícia, da Delegacia de Polícia de Araucária, da Divisão de Polícia Metropolitana, para o Grupamento de Operações Aéreas – GOA/DENARC, conforme teor do Ofício nº 10/2020 do Centro de Operações Policiais Especiais – COPE, protocolo digital sob nº 16.469.752-5. REMOVER o servidor BRUNA ROBERTA MAYER, Investigador de Polícia, do Grupamento de Operações Aéreas – GOA/DENARC, para o Centro de Operações Policiais Especiais – COPE, conforme teor do Ofício nº 10/2020 do Centro de Operações Policiais Especiais - COPE, protocolo digital sob nº 16.469.752-5. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Protocolo Digital 16.246.116-8** – Ofício nº 116/2019 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional, de 29/11/2019 (CONFIDENCIAL). Encaminha resultado da avaliação psicológica realizada na data de 26/11/2019 com a servidora SUELLEN CHAVES BORGES, sendo que os elementos captados indicam que os aspectos psicológicos não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma. Com informação do Instituto de Identificação sobre o recolhimento do conjunto documental em 19/06/2017, permanecendo acautelado no Setor de Cédulas 026/2020, e da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições de que a servidora não possui arma patrimonial em carga pessoal. Juntado Ofício nº 016/2020 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional, de 05/02/2020 (CONFIDENCIAL). Encaminha resultado da avaliação psicológica realizada na data de 04/02/2020 com a servidora SUELLEN CHAVES BORGES, sendo que os elementos captados indicam que os aspectos psicológicos não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma. Diante do resultado das avaliações psicológicas, o expediente foi encaminhado pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC à Divisão de Perícia Médica/SEAP para agendamento de avaliação da capacidade laborativa, sendo restituído com Despacho nº 38 da Divisão de Perícia Médica do Departamento de Saúde do Servidor/SEAP em que “informa que se encontra sem capacidade operacional para realizar avaliação de capacidade laboral (...) Sendo assim, solicitamos caso ainda seja necessário que seja encaminhado novo pedido no 2º semestre de 2020 para verificação da possibilidade ou não de atendimento.”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela manutenção da lotação da servidora SUELLEN CHAVES

BORGES, Investigadora de Polícia, na 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, devendo ela restringir-se à prestação de serviços administrativos na Unidade; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para encaminhamento de novo pedido de avaliação da capacidade laborativa da servidora junto a Divisão de Perícia Médica/SEAP. **Protocolo Digital 16.174.290-2** – Ofício nº 095/2019 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional, de 29/10/2019 (CONFIDENCIAL). Encaminha resultado da avaliação psicológica realizada na data de 18/10/2019 com a servidora LEONILDA EMÍDIO DE SOUSA BISCEGLIA, sendo que os elementos captados indicam que os aspectos psicológicos não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais, bem como fazer uso de arma. Expedida Portaria nº 1766-DPC, de 30/10/2019, que mantém a servidora na 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, para prestar serviços administrativos. Nos termos da Deliberação nº 790/2011/CPC, houve o recolhimento do conjunto documental, arma carga e munições da servidora. Juntado Ofício nº 015/2020 do Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional, de 05/02/2020 (CONFIDENCIAL). Encaminha resultado da avaliação psicológica realizada na data de 22/01/2020 com a servidora LEONILDA EMÍDIO DE SOUSA BISCEGLIA, sendo que os elementos captados indicam que os aspectos psicológicos não estão favoráveis para exercer atividades policiais operacionais e administrativas, bem como fazer uso de arma. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil para conhecimento das providências adotadas. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para providências no sentido de que seja a servidora encaminhada ao Centro de Psicologia Jurídica e Atendimento Multiprofissional – CPJAM, para nova avaliação psicológica. **Protocolo Digital 16.467.612-9** – Cópia da Deliberação nº 102/2020 encaminhada ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para informar sobre a situação funcional do Investigador de Polícia MÁRCIO JOÃO DE AZEVEDO. Juntado pelo referido Grupo despacho com as seguintes informações: 1) servidor nomeado pelo Decreto nº 2797 de 15/09/2000; 2) matriculado no Curso de Formação/ESPC em 03/02/2001, 10/08/2001, 27/12/2001, 06/04/2004 e 16/02/2005, não sendo aprovado na disciplina de SAÚDE FÍSICA; 3) promovido à 4ª classe por merecimento pelo Decreto nº 4367, de 22/02/2005; 4) em 01/08/2005 foi instaurada sindicância para apurar o descumprimento dos requisitos do estágio probatório; 5) exonerado pelo Decreto nº 3327 de 29/08/2008; 6) reintegrado pelo Decreto nº 2980, de 04/10/2019; 7) avaliado pelo CPJAM, houve conclusão positiva ao exercício de atividade operacional, com recomendação de atualização do curso de tiro junto à ESPC. Informa, ainda, que o servidor se encontra em estágio probatório e não há registro da conclusão da disciplina SAÚDE FÍSICA do Curso de Formação Técnico-Profissional de Investigador de Polícia da Escola Superior de Polícia Civil. Por fim, sugere lavratura de nova Portaria, lotando o servidor na ESPC II, e apresentação por meio de ofício à DHPP/DPP, sem prejuízo da análise quanto a possibilidade do servidor portar arma de fogo sem conclusão do curso de formação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado à Casa Civil, através da Secretaria de Estado da Segurança, com proposta para que seja tomado sem efeito o Decreto nº 4.367, de 22 de fevereiro de 2005, na parte que promoveu MÁRCIO JOÃO DE AZEVEDO, de 5ª para 4ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia, tendo em vista a não declaração da sua estabilidade no cargo, por não haver concluído o Curso de Formação da Escola Superior da Polícia Civil. **ELOGIOS: Prot. 30/2020/CPC** – Elogios inseridos por servidores no Sistema de Gestão de RH SESP/Intranet. 1) **Protocolo Digital 16.442.638-6** – Moção de Aplausos do Poder Legislativo do Município de Faxinal atribuída a EVANDRO LÚCIO ZAGO em 24/06/2019, pelos trabalhos prestados no combate ao tráfico de drogas, roubos e furtos; 2) **Protocolo Digital 16.442.587-8** – Agradecimento do CONSEG Ipiranga a FERNANDO MAURÍCIO

JASINSKI pela sua dedicação em prol da segurança do Município; 3) **Protocolo Digital 16.442.572-0** – Certificado de Honra ao Mérito do Conselho Comunitário de Segurança de Rio Branco do Sul atribuído a FILIPE FRANCISCO FEDALTO em 24/09/2019, pelo bons serviços prestados junto à comunidade ribranquense; 4) **Protocolo Digital 16.442.611-4** – Votos de Congratulações e Aplausos da Câmara Municipal de Curitiba atribuída a FERNANDO DORIA BARBOSA em 16/09/2019, pelos relevantes serviços prestados à comunidade; 5) **Protocolo Digital 16.442.425-1** – Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Toledo atribuída a HÉLIO DA COSTA em 14/10/2019, Pelos 19 anos de serviços prestados à segurança pública do estado do Paraná; 6) **Protocolo Digital 16.438.542-6** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SUELI DOS SANTOS AFONSO em 21/09/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; 7) **Protocolo Digital 16.442.404-9** – Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a INEZ MARIA REZENDE FIGUEIRA em 10/04/2018, pelos relevantes

serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **8) Protocolo Digital 16.442.443-0** - Certificado de Honra ao Mérito do Conselho Comunitário de Segurança de Rio Branco do Sul atribuído a GUILHERME FALCÃO ZAMBERLAN em 24/09/2019, pelo bons serviços prestados junto à comunidade riobranquense; **9) Protocolo Digital 16.442.554-1** - SIGO Atendimento 38693/2018. Verônica Rosário informa estar satisfeita com o trabalho da Delegacia de Homicídios de Londrina, sendo que o Investigador GIORGLI SOARES se destaca na oitiva das pessoas; **10) Protocolo Digital 16.442.467-7** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a GRACIANE CELESTE BERTO MESQUITA em 29/05/2017; **11) Protocolo Digital 16.441.501-5** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a ROGÉLIO MARCOS LEMES DA SILVA em 14/04/2014, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **12) Protocolo Digital 16.441.953-3** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a JOSÉ MAURÍCIO NISHIHARA PINTO em 14/04/2014, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **13) Protocolo Digital 16.442.627-0** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 25ª Edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a FABIANA MIKA em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **14) Protocolo Digital 16.441.922-3** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 25ª Edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a JULIANO BEIRAS em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **15) Protocolo Digital 16.442.025-6** - Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu conferida à DELEGACIA DE HOMICÍDIOS pelos relevantes serviços prestados à segurança pública da cidade; **16) Protocolo Digital 16.441.981-9** - Moção de Aplausos do Poder Legislativo do Município de Faxinal atribuído a JOSÉ CARLOS LEITE em 24/06/2019 pelos trabalhos prestados no combate ao tráfico de drogas, roubos e furtos; **17) Protocolo Digital 16.441.875-8** - Voto de Louvor e Congratulações da Câmara Municipal de Curitiba atribuído a LENO JOSÉ BALKE TOMASS em 23/09/2011 pelos exímios e magnânimos serviços prestados à sociedade paranaense; **18) Protocolo Digital 16.442.002-7** - SIGO Atendimento 27823/2018. Augusto César Mineiro elogia JOÃO MARCELO RENK CHAGAS, entre outros servidores da Delegacia de Campina Grande do Sul pela elucidação do latrocínio de seu primo; **19) Protocolo Digital 16.442.485-5** - Ofício nº 082/2017 da Câmara Municipal de Missal. Agradece e parabeniza GYUVANI PAULO CALDERAN pelos bons serviços que vem desenvolvendo no município; **20) Protocolo Digital 16.441.829-4** - Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Marmeleiro atribuída a LUCINEZ SCHMITZ em 02/12/2014 pela significativa importância dos serviços prestados para ao município e toda a região; **21) Protocolo Digital 16.441.451-5** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 25ª Edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a ROSANE DE MELO CAMPANHARO em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **22) Protocolo Digital 16.441.768-9** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MARIA APARECIDA R. BARBOSA PEIXOTO em 10/04/2014, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **23) Protocolo Digital 16.441.796-4** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MÁRCIO MENDES em 21/09/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **24) Protocolo Digital 16.441.814-6** - Menção Honrosa da Câmara Municipal de Paranaguá atribuída a MARCEL SANTOS DE SOUZA em 27/09/2019 face ao excelente serviço que vem prestando à comunidade paranguara; **25) Protocolo Digital 16.441.599-6** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a PAULO JOSÉ DE FRAGA em 21/09/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **26) Protocolo Digital 16.441.472-8** - Moção de Aplausos nº 005/2019 da Câmara Municipal de Iporã atribuída a RONALDO DOMINGOS e demais servidores que atuaram com destreza na elucidação de roubo agravado seguido de sequestro relâmpago; **27) Protocolo Digital 16.441.851-0** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a LUCAS SAIKI TOYOSHIMA em 16/09/2013, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **28) Protocolo Digital 16.438.588-4** - Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Toledo atribuída a WILLIAN STÉDILE STALMANN em 19/08/2019, pelos 10 anos de Serviços prestados à Corporação; **29) Protocolo Digital 16.441.895-2** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a KELSEN NASCIMENTO DE OLIVEIRA em 03/12/2013, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **30) Protocolo Digital 16.441.667-4** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 25ª edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a NELSON CORDEIRO MACIEL NETTO em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **31) Protocolo Digital 16.441.682-**

8 - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 24ª edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MODOALDO ALVES DE OLIVEIRA em 03/05/2018, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **32) Protocolo Digital 16.441.711-5** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a MIRIA BERTA DE OLIVEIRA WROSZ em 18/06/2013, pelos relevantes serviços prestados à comunidade paranaense; **33) Protocolo Digital 16.441.571-6** - Certificado de Honra ao Mérito do Conselho Comunitário de Segurança de Rio Branco do Sul atribuído a RAFAEL BACELAR DE SOUZA em 24/09/2019, pelo bons serviços prestados junto à comunidade riobranquense; **34) Protocolo Digital 16.440.613-0** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SANDRONEY PEREIRA VARELA em 16/06/2014, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **35) Protocolo Digital 16.441.625-9** - Moção de Aplausos do Poder Legislativo do Município de Faxinal atribuído a NIVALDETE REGINA MATOS em 24/06/2019 pelos trabalhos prestados no combate ao tráfico de drogas, roubos e furtos; **36) Protocolo Digital 16.441.541-4** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 25ª edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **37) Protocolo Digital 16.440.659-8** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 25ª edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a RUBIA MEY DE SAMPAIO STENZEL em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **38) Protocolo Digital 16.440.586-9** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 23ª edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SILMARA BERNARDIN DE ANDRADE MOREIRA em 04/05/2017, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **39) Protocolo Digital 16.440.641-5** - Honraria de mérito denominada "PRÊMIO PERSONALIDADES EMPREENDEDORAS DO PARANÁ - 25ª edição" da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SANDRA ANGÉLICA TAQUES SARTORI em 09/05/2019, pelos relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade; **40) Protocolo Digital 16.437.900-0** - **40.1)** Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a JOSÉ LUIZ CORREIA FARIAS em 16/11/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública; **40.2)** Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a JOSÉ LUIZ CORREIA FARIAS em 29/06/2015, pela dedicação e empenho no cumprimento dos deveres funcionais; **41) Protocolo Digital 16.440.425-0** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a SUELI REGINA MOLARES CANUTO LEMOS em 10/04/2018, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná; **42) Protocolo Digital 16.440.293-2** - Menção Honrosa da Câmara Municipal de Paranaguá atribuída a WILSON LUCIANO JÚNIOR em 27/09/2019 face ao excelente serviço que vem prestando à comunidade paranguara; **43) Protocolo Digital 16.440.406-4** - Moção de Aplauso da Câmara Municipal de Marmeleiro atribuída a VASMIR BECKER em 02/12/2014 pela significativa importância dos serviços prestados ao município e toda a região; **44) Protocolo Digital 16.440.335-1** - Moção de Aplausos da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras atribuída a WILKINSON FABIANO OLIVEIRA DE ARRUDA em 10/08/2018; **45) Protocolo Digital 16.440.387-4** - Menção Honrosa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná atribuída a VIVIANE DE FÁTIMA PAVÃO em 21/09/2015, pelos relevantes serviços prestados à Segurança Pública do Paraná. Todos os expedientes acima relacionados com manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil de que o ato não constitui motivo de elogio por feito excepcional, conforme exige a legislação, o que não impede as devidas anotações em ficha funcional. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo manifestação da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo encaminhamento dos protocolos ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para anotações nos assentamentos funcionais dos servidores nominados nos referidos expedientes. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 16.193.240-0** - Mensagem eletrônica de "aa_gilbertomincoff@ii.pr.gov.br" para "garh@pc.pr.gov.br" em que GILBERTO ROBERT MINCOFF solicita declaração de que não utilizou o Tempo de Serviço concomitante para aposentadoria para que possa apresentar ao INSS, uma vez que o INSS afirma que seu tempo de serviço foi averbado junto ao Paraná Previdência. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação nº 69/2020 (acolhimento de proposição apresentada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos de remessa à Comissão Especial de Acúmulo de Cargos da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência). Com Parecer nº 18/2020 da Comissão Especial de Acúmulo de Cargos/SEAP de que o requerente deverá fazer opção pelo cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Administrativo, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, ou pelo cargo de Oficial Administrativo da Prefeitura Municipal de Japurá/PR, e, não havendo opção, a Secretaria de Estado da Segurança Pública deverá desencadear o devido Processo Administrativo Disciplinar - PAD. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência do Parecer nº 18/2020 da Comissão

Especial de Acúmulo de Cargos/SEAP, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 16.451.602-4** - THIAGO GINDRI DE CARVALHO, Investigador de Polícia lotado na 15ª Subdivisão Policial de Cascavel, solicita o ajuste de suas promoções em razão de sua absolvição na corregedoria de polícia e declaração de estabilidade, conforme documentos anexos. Com despacho da Comissão de Promoções/DPC de o pedido de promoção retroativa extrapola sua competência, razão pela qual encaminha à apreciação do Egrégio Conselho da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo INDEFERIMENTO do pedido, vez que o servidor não preenchia e continua não preenchendo os requisitos necessários à elevação na carreira, consoante o contido no artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 14/82 e suas alterações; II - pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente. **Protocolo Digital 16.086.294-7** - EDUARDO LABATUT HELM JÚNIOR, Papiloscopista lotado no Setor de Representação Facial Humana do Instituto de Identificação, solicita a inclusão de seu nome no rol dos agraciados com a medalha dos 10 anos de serviços policiais do Decreto nº 2738, publicado no Diário Oficial de 19/09/2019. Com informação da Assessoria de Relações com a Comunidade/DPC de que o requerente não foi agraciado pela medalha de bronze (10 anos de Serviço Policial), por encontrar-se respondendo a um Processo Criminal, conforme relatório fornecido pelo Instituto de Identificação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela restituição do protocolado ao Instituto de Identificação para ciência ao requerente das informações prestadas pela Assessoria de Relações com a Comunidade e posterior arquivamento. **Protocolo Digital 15.717.920-9** - ELEVIR MACIEL MAGALHÃES PINTO, Investigador de Polícia aposentado, solicita 2ª via da cédula funcional de Inativo, em virtude de extravio conforme Boletim de Ocorrência nº 2019/436226. Pedido instruído com cópia de Atestado de Manutenção de Porte de Arma emitido pela Delegacia de Explosivos, Armas e Munições em 04 de outubro de 2018. Com informação do Setor de Cédulas do Instituto de Identificação de que a 1ª via da Carteira Funcional de aposentado do requerente foi expedida em 17/09/2015, em atendimento à Deliberação nº 404/2015, e informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo indeferimento do pedido, com suporte nas disposições previstas no § 5º do artigo 21 do Decreto nº 8135, de 26 de outubro de 2017; II - pelo encaminhamento de cópias da Deliberação ao Instituto de Identificação e Delegacia de Explosivos Armas e Munições - DEAM, para conhecimento e providências; III - pelo arquivamento do protocolado, após ciência ao requerente. **Protocolo Digital 16.319.229-2** - VALDEMIR RODRIGUES DE CAMPOS, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes e após, de forma direta à Delegacia de Explosivos Armas e Munições - DEAM. **Protocolo Digital 16.354.562-4** - ÉLCIO ALEXANDRE TOSI, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes e após, de forma direta à Delegacia de Explosivos Armas e Munições - DEAM. **Protocolo Digital 16.242.714-8** - ALEARDO RIGHETTO, Investigador de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de Inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Expediente já apreciado pelo Colegiado, conforme Deliberação nº (indeferimento). Anexado pedido de reconsideração pelo requerente em que alega temor de represálias e retaliações por parte de criminosos que prendeu durante sua carreira policial, sendo que tais marginais inclusive já efetuaram denúncias inverídicas em seu

desfavor que lhe renderam processos criminais ainda em curso. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido de reconsideração, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II - pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes e após, de forma direta à Delegacia de Explosivos Armas e Munições - DEAM. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 15.611.903-2** - Solicitação de acesso formulada através do Sistema eProtocolo por Marcel Jeronymo Lima de Oliveira (ALEP). Motivo: matéria de reiteradas solicitações do Deputado Recalcatti. Solicita acesso para compreensão e colaboração para aprovação. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo indeferimento do pedido, vez que o estudo encontra-se em fase de discussão interna. **Protocolo Digital 16.404.231-6** - Minuta da Instrução Normativa nº 03/2019 (Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e Defensoria Pública). Institui normas gerais sobre o inquérito policial eletrônico e define diretrizes para o tratamento de inquéritos policiais físicos. Com sugestões de alteração do texto apresentadas pela Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo acolhimento das sugestões de alteração do texto, conforme apresentadas pela Corregedoria Geral da Polícia Civil; II - pela restituição do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil. **Protocolo Digital 16.494.883-8** - Ofício nº 0007/CCPEP, da Comissão de Concurso Público para o Cargo de Escrivão de Polícia - Deliberação nº 176/2018/CPC. Solicita que seja autorizada a imediata suspensão de todos os atos relativos ao Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia, regulado pelo Edital nº 001/2018 - republicado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou seja até 21/04/2020, retomando-se o seu regular prosseguimento a partir de 22/04/2020. Solicita também que, caso até o dia 21/04/2020, a normalidade ainda não tenha sido restabelecida no país, autorização para que a presidência da Comissão, por ato próprio, possa prorrogar o prazo de suspensão por mais 30 (trinta) dias, ou por prazo razoável, a critério do Colegiado. Consta no citado ofício os seguintes considerandos: 1) A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em virtude dos casos de COVID-19; 2) As medidas de prevenção adotadas em caráter nacional e estadual na tentativa de conter o avanço e a transmissão do vírus; 3) Os termos de Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que, dentre outras medidas, determina a suspensão de eventos abertos ao público com aglomeração acima de cinquenta pessoas; 4) O disposto no Decreto nº 4.263, de 18 de março de 2020, que determina a suspensão da circulação de transporte coletivo rodoviário interestadual de passageiros com origem de todas as unidades federativas do país e do Distrito Federal; 5) Que entre os candidatos aprovados no Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia, regido pelo Edital nº 001/2018 - republicado, há pessoas originárias e/ou residentes e domiciliadas em outras unidades da federação; 6) Que ainda há candidatos a serem convocados para o Exame de Aptidão Física e o Exame de Investigação de Conduta, como as candidatas gestantes e lactantes, que tiveram a sua condição suspensa pelo Edital nº 028/2019 em razão desse estado, e alguns que foram convocados sub judice; 7) Considerando que serão convocados para a perícia médica (exame pré-admissional) os 200 (duzentos) primeiros candidatos aprovados no certame e, tendo em vista que muitos são de fora do Estado do Paraná, terão que se deslocar até a cidade de Curitiba para a realização de tal perícia. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - por autorizar a suspensão de todos os atos relativos ao Concurso em referência, conforme solicitado, até 21/04/2020; II - por autorizar a presidência da Comissão, por ato próprio, prorrogar o prazo de suspensão por mais 30 (trinta) dias, a persistirem os motivos; III - pelo encaminhamento do protocolado à Comissão de Concurso de Escrivão. **PROT. 594/2018/CPC** - SINDICÂNCIA. AUTOS COM RECURSO. Acusada: DIVA CARLOTA XAVIER, Escrivã de Polícia. Advogada: DRA. BARBARA GABRIELA BORGES. Relator: DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA. Ausentes a acusada e sua defensora. Acusada foi submetida a julgamento na sessão de 25/11/2019, que resultou na aplicação da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão, conforme Deliberação nº 977/2019/CPC. Recurso apresentado pela Defensora em 06/01/2020, pugnando, pelas razões que expõe, pela redução da pena para 10 (dez) dias ou sua substituição pela pena de advertência. Dada a palavra ao Conselheiro Relator, que fez apresentação do seu Relatório e assim proferiu o seu voto: "Com base no art. 263, § 3º da Lei Complementar nº 14/1982, o recurso apresentado à autoridade que aplicou a pena a mesma poderá mantê-la ou reformá-la desde que motivadamente. Considerando que a servidora sindicada esta aguardando apenas a publicação da Resolução de sua aposentadoria e este fato resulta na extinção do vínculo jurídico de servidora que possui com a Administração Pública. Acolho o pedido formulado no Recurso para substituir a penalidade de suspensão imposta de 30 (trinta) dias para aplicação da penalidade de Advertência." A seguir, foi a matéria colocada em

discussão, e após discutida, colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo conhecimento do recurso; II – no mérito, pelo seu provimento, com a substituição da penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão, constante na Deliberação nº 977/2019/CPC, pela penalidade de advertência; III – pelo encaminhamento de cópias da Deliberação ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC e à Corregedoria Geral da Polícia Civil, para conhecimento; IV – pelo arquivamento da sindicância em referência. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - LUCIANA DE NOVAES 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - ALEXANDRE MACORIN DE LIMA 8 - BRUNO ASSONI

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

27700/2020

Receita Estadual do Paraná

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 14/2020

Altera a vigência disposta no item 2 da NPF – Norma de Procedimento Fiscal nº 48/2019.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução Sefá nº 1.132, de 28 de julho de 2017, conforme alteração da Resolução Sefá nº 485/2019, de 11 de junho de 2019, considerando o disposto no § 3º do art. 10 e no caput do art. 24, ambos do Anexo X do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e nos §§ 1º e 3º do art. 11 da Lei n. 11.580, de 14 de novembro de 1996, determina:

1. Fica alterada a vigência disposta no item 2 da NPF 048/2019, de 1º de dezembro de 2019 a 31 de março de 2020, para 1º de dezembro de 2019 a 31 de maio de 2020.

2. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 19 de março de 2020.

Roberto Zaninelli Covello Tizon
DIRETOR

27594/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 263/2020

SÚMULA: Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados ao consumidor para fins de sua participação no sorteio de prêmios no âmbito do

Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para as entidades sociais para fins de sua participação no sorteio número 54 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público: **C7EF64AE5A92FBBCE308E951F1C57BF.**

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, 26 de março de 2020.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

27590/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 264/2020

SÚMULA: Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados ao consumidor para fins de sua participação no sorteio de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para os cidadãos para fins de sua participação no sorteio número 55 do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público: **2C6D6BFC49E0B0965948AE23F600E027.**

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda, 26 de março de 2020.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

27591/2020

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 44 DE 31/03/2020

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
JOSE ROBERTO MARIM				90	01/05/2010 30/04/2015	08/04/2020	06/07/2020
15955759	1	NAA	165032993				
AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS				180	21/12/2007 20/12/2017	02/03/2020	28/08/2020
19787800	1	NAA	163889730				
JOAO BATISTA RODRIGUES				90	22/07/2000 21/07/2005	13/04/2020	11/07/2020
38400363	1	NAA	165033108				

27624/2020

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO DPG Nº 091, 31 DE MARÇO DE 2020

Designa Defensores Públicos Itinerantes e estabelece suas acumulações – Retifica a Resolução 090/2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado do Edital nº 014/2020, conforme consta no Protocolo Administrativo nº 16.491.023-7;

CONSIDERANDO o critério da antiguidade prevista também no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos cargos (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVEIRO** como titular da 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência, em acumulação ao 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 49ª Defensoria, conforme Deliberação CSDP nº 003/2017.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIANO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba à 4ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria.

Art. 4º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima.

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE).

Art. 7º. Designar a Defensora Pública **JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 128ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado da Cidade Industrial na área de Infância e Juventude na área cível, em acumulação com a 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial na área de Direito de Família.

Art. 8º. Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 87ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 2ª Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas Cíveis.

Art. 10. Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública, em acumulação na 34ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública.

Art. 11. A presente Resolução torna sem efeito o art. 8º da Resolução 090/2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

27758/2020

PORTARIA Nº 02/2020/CGDP-PR

Dispõe sobre a suspensão do calendário de correções- primeiro semestre – 2020, no âmbito da Defensoria Pública do Paraná

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública, **CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição, inclusive o Ouvidor-Geral. **CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), materializada na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde passou a entender, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus classifica-se como pandemia, **CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia representa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as Correções Ordinárias do primeiro semestre de 2020, a serem realizadas nas Unidades das Defensorias Públicas.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

27404/2020

PORTARIA Nº 003/2020/DPC/CGA/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora do Departamento de Contratos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 9º da Resolução DPG nº 192/2018, resolve publicar a Estrutura de Competências Definitiva do Departamento de Contratos conforme a tabela abaixo:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	SUPLENTE
SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL	PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH	BRUNO CAMPOS FARIA
GESTÃO DE PLANEJAMENTO CONTRATUAL		
DEFINIÇÃO DE CLÁUSULAS BÁSICAS DE CONTRATAÇÃO PARA TERMOS DE REFERÊNCIA	TOBIAS VIEIRA PAIM	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
ELABORAÇÃO DE MINUTAS CONTRATUAIS	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO e BRUNO CAMPOS FARIA	TOBIAS VIEIRA PAIM
GESTÃO DE FORMALIZAÇÕES		
FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS (EXCETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL)	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO	BRUNO CAMPOS FARIA
FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL	BRUNO CAMPOS FARIA	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
GESTÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS		
REAJUSTE	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	RODOLPHO SANTOS WOLF
REPACTUAÇÃO	RODOLPHO SANTOS WOLF	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
REVISÃO CONTRATUAL	RODOLPHO SANTOS WOLF	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	TOBIAS VIEIRA PAIM e FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	RODOLPHO SANTOS WOLF
DISTRATO	BRUNO CAMPOS FARIA	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
ACRÉSCIMO e SUPRESSÃO	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA e RODOLPHO SANTOS WOLF-	TOBIAS VIEIRA PAIM-
DEMAIS ALTERAÇÕES	BRUNO CAMPOS FARIA	TOBIAS VIEIRA PAIM
GESTÃO DE REGISTROS E PUBLICAÇÃO		
PUBLICAÇÃO DE ATOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DIOE)	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
PUBLICAÇÃO DE ATOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
REGISTRO NO COMPAGÁS	SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO	SUPLENTE DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ATO
REGISTRO NO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES - CAPTAÇÃO ELETRÔNICA DE DADOS (SEI-CED)	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
REGISTRO NO SISTEMA GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (GMS)	RODOLPHO SANTOS WOLF	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO
GESTÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS		
ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS QUE TENHAM POR OBJETO CONTRATO	RODOLPHO SANTOS WOLF	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA
REGISTRO DA SANÇÃO NO SISTEMA COMPETENTE	EDUARDO JOSÉ RAMALHO STROPARO	TOBIAS VIEIRA PAIM

Curitiba, 30 de março de 2020.

PATRÍCIA NAOMY SHIBATA BEIRITH
SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

27457/2020

PORTARIA Nº008/2020/DIM/DPPR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora Jeniffer dos Santos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução DPG 035/2019, resolve publicar a Nova Estrutura de Competências Definitiva do Departamento de Infraestrutura e Materiais, conforme tabela abaixo, ficando revogada a Portaria 05/2020/CGA/DIM/DPPR:

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	SUPLENTE
SUPERVISÃO DEPARTAMENTAL	JENIFFER DOS SANTOS	TAMIRIS DUTRA FUHR
GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS	CAMILA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
SERVIÇOS GERAIS	CAMILA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
COPEIRAGEM	CAMILA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
LIMPEZA	CAMILA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
PORTARIA	CAMILA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS GERAIS PARA TERMO DE REFERÊNCIA	CAMILA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GERAIS	CAMILA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA
GESTÃO DE ALMOXARIFADO	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA	CAMILA HELLMANN
GESTÃO DE ESTOQUE	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA	CAMILA HELLMANN

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITENS DE ALMOXARIFADO PARA TERMO DE REFERÊNCIA	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA	CAMILLA HELLMANN
CONTROLE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA/ CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA/ CAMILLA HELLMANN
INVENTÁRIO DE MATERIAIS	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA/ CAMILLA HELLMANN	JOSLEI LAURA BIAVATI DE LIMA/ CAMILLA HELLMANN
GESTÃO DE PATRIMÔNIO	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
GESTÃO DE ESTOQUE	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITENS DE PATRIMÔNIO PARA TERMO DE REFERÊNCIA	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
EMIÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
CONTROLE DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS PARA TERMO DE REFERÊNCIA	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
EMIÇÃO DE ORDEM DE FORNECIMENTO PARA SERVIÇOS DE AMNUTENÇÃO DE BENS	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
INVENTÁRIO PATRIMONIAL	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
CONCILIAÇÃO CONTÁBIL	VICTOR PENTIADO SILVEIRA	TAMIRIS DUTRA FUHR
GESTÃO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
CONTROLE DE ACESSO ÀS INSTALAÇÕES	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
CLAVICULÁRIOS	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA REMOTA	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA E REMOTA PARA TERMO DE REFERÊNCIA	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA ORGÂNICA E REMOTA	CAMILLA HELLMANN	VICTOR PENTIADO SILVEIRA
GESTÃO DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE	ROSSANA APARECIDA LIBERATO
IDENTIFICAÇÃO E RECEPÇÃO DE DEMANDAS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
AVALIAÇÕES E VISTORIAS TÉCNICAS	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
ORÇAMENTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
GERENCIAMENTO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
PROJETOS DE ENGENHARIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA/ LUCAS TODESCHINI CUSSOLIN
GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	JULIANO GESSELE	ROSSANA APARECIDA LIBERATO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	JULIANO GESSELE/ ROSSANA APARECIDA	JULIANO GESSELE/ ROSSANA APARECIDA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PREDIAIS	JULIANO GESSELE/ ROSANA APARECIDA	JULIANO GESSELE/ ROSANA APARECIDA
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA TERMO DE REFERÊNCIA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA
CONTROLE DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA	JULIANO GESSELE/ROSSANA APARECIDA
GESTÃO DE TRANSPORTES	TAMIRIS DUTRA FUHR	JENIFFER DOS SANTOS

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE TRANSPORTE DE CARGAS	TAMIRIS DUTRA FUHR	JENIFFER DOS SANTOS
GESTÃO DE FROTA	TAMIRIS DUTRA FUHR	JENIFFER DOS SANTOS
CONTROLE DE ABASTECIMENTO	TAMIRIS DUTRA FUHR	JENIFFER DOS SANTOS
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	TAMIRIS DUTRA FUHR	JENIFFER DOS SANTOS
GESTÃO DE VIAGENS	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA
SOLICITAÇÃO DE VIAGENS	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA/ ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGENS	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA	LUCIMARA ZELA ANDRIOLI DE LIMA SILVA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA/ ADRIANA ASSIS
GESTÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	ROSEMERI APARECIDA E SILVA
PROTOCOLO GERAL	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	ROSEMERI APARECIDA E SILVA
CORRESPONDÊNCIAS E MALOTE	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA	ROSEMERI APARECIDA E SILVA
GESTÃO DO E-PROTOCOLO	ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA/ ROSEMERI APARECIDA E SILVA	ROSEMERI APARECIDA E SILVA/ ADRIANA ASSIS DE OLIVEIRA

Curitiba, 27 de março de 2020.

JENIFFER DOS SANTOS
SUPERVISORA DO DEPARTAMENTO DE
INFRAESTRUTURA E MATERIAIS

27566/2020

COMUNICADO CG Nº 001/2020- DPPR

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições conferidas no inciso IX e X, art. 33, da Lei Complementar Estadual nº 136/11 **CONSIDERANDO** o estado de pandemia em relação ao novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do serviço público de assistência jurídica; **CONSIDERANDO** a Resolução do DPG nº 82/2020 de 17 de março de 2020, 83/2020 de 12 de março de 2020 e ainda a Resolução nº 88 de 23 de março de 2020 que autoriza o teletrabalho de Defensores/as, Servidores/as e Estagiários/as;

COMUNICA

aos membros e servidores que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Paraná está exercendo suas atividades em regime de teletrabalho. Desta forma, qualquer informação poderá ser obtida através dos WhatsApp de números:

99726-5006 – Estagiária pós-graduação – Brenda;
99550-6588 – Estagiária nível superior Grazielli;
98772-2242 – Assessora Jurídica Tirza;
99520-8484 – Subcorregedor-Geral Dr. Henrique e
99975-4338 – Corregedora-Geral – Dra. Josiane

- 1) Dê-se ciência.
- 2) Publique-se.

Curitiba, 30 de março de 2020

Josiane Fruct Bettini Lupion
Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Paraná

27422/2020

Ministério Público do
Estado do Paraná

ATO Nº 216

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no Parecer nº 1334/2020-NAJ, exarado no Protocolo nº 2606/2020, decide

APOSENTAR

POR INVALIDEZ PERMANENTE, a servidora KARIN KASBURG RG nº 6.881.099-0/PR, no cargo de Administrador, Nível 06, com base no artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, artigos 45, 46, 48, 54 e 112, inciso IV, da Lei Estadual nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, c.c. artigo 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004, bem como com o artigo 3º, da Emenda Constitucional Estadual nº 45/2019, com proventos integrais ao tempo de serviço/contribuição, calculados sobre a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período de serviço/contribuição, desde a competência julho de 1994, no valor de R\$ 14.789,91 (quatorze mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), sobre o qual incidirão os descontos legais, constante da Informação nº 247/2020, do Departamento de Gestão de Pessoas / Divisão de Folha de Pagamento, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de março de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

27511/2020

